

# IPC

Índice de Prestação de Contas

# Regulamento



**RIO GRANDE  
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuindo para o  
**aperfeiçoamento** da gestão  
pública do Rio Grande do Norte

Controladoria-Geral do Estado (CGE-RN)

Auditoria-Geral do Estado (AUGE)

Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI)

# 2025



**RIO GRANDE  
DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE-RN)**  
**AUDITORIA-GERAL DO ESTADO (AUGE)**  
**NÚCLEO DE MONITORAMENTO, INOVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (NMI)**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Regulamento do Índice de Prestação de Contas - iPC. 2025 / Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte;. – *Versão 1.* – BARBOSA, Fábio Luiz Maia; FÉLIX, Sarah Ludmilla do Nascimento; XAVIER, Danilo Araújo; CARMO, Débora Cristina Fragoso. Natal, 2025.

59 p.

1. Índice de Prestação de Contas (iPC). 2. Administração pública – Avaliação. 3. Prestação de contas – Normas. 4. Controle interno – Regulações. 5. Governança pública.

CDD: 351

CDU: 35

**Governadora do Estado**

Fátima Bezerra

**Vice-Governador do Estado**

Walter Pereira Alves

**Controladora-Geral do Estado**

Luciana Daltro de Castro Pádua

**Controladora-Geral Adjunta do Estado**

Danielle Carvalho Assunção

**Auditora-Geral do Estado**

Débora Cristiane Barreto de Souza

**Coordenadora do NMI**

Sarah Ludmilla do Nascimento Félix

**Audidores de Finanças e Controle (Autores)**

Fábio Luiz Maia Barbosa

Sarah Ludmilla do Nascimento Félix

Danilo Araújo Xavier

Débora Cristina Fragoso Carmo

Versão 1 - 24/12/2025

Versão 2 - 01/07/2026 - republicado por incorreção (iRPP p.33, iRNP p.37 e iRPC p.42)

Natal/RN

## SUMÁRIO

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                               | <b>6</b>  |
| <b>2. CONTAS DE GOVERNO.....</b>                                        | <b>7</b>  |
| <b>3. CONTAS DE GESTÃO.....</b>                                         | <b>7</b>  |
| <b>4. ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....</b>                       | <b>8</b>  |
| <b>5. INDICADORES.....</b>                                              | <b>9</b>  |
| <b>5.1. Indicador das Contas de Gestão - iCGest.....</b>                | <b>12</b> |
| 5.1.1. Introdução.....                                                  | 13        |
| 5.1.2. Definição do Indicador.....                                      | 13        |
| 5.1.3. Metodologia.....                                                 | 15        |
| 5.1.4. Metas.....                                                       | 16        |
| 5.1.5. Interpretação dos Resultados.....                                | 16        |
| 5.1.6. Aplicações Práticas.....                                         | 16        |
| 5.1.7. Limitações e Considerações.....                                  | 16        |
| 5.1.8. Da transparência e da publicação dos dados.....                  | 16        |
| <b>5.2. Indicador das Contas de Governo - iCGov.....</b>                | <b>17</b> |
| 5.2.1. Introdução.....                                                  | 18        |
| 5.2.2. Definição do Indicador.....                                      | 18        |
| 5.2.3. Metodologia.....                                                 | 20        |
| 5.2.4. Metas.....                                                       | 20        |
| 5.2.5. Interpretação dos Resultados.....                                | 20        |
| 5.2.6. Aplicações Práticas.....                                         | 20        |
| 5.2.7. Limitações e Considerações.....                                  | 21        |
| 5.2.8. Da transparência e da publicação dos dados.....                  | 21        |
| <b>5.3. Indicador de Transparência das Contas de Gestão - iTCG.....</b> | <b>22</b> |
| 5.3.1. Introdução.....                                                  | 23        |
| 5.3.2. Definição do Indicador.....                                      | 23        |
| 5.3.3. Metodologia.....                                                 | 23        |
| 5.3.4. Metas.....                                                       | 24        |
| 5.3.5. Interpretação dos Resultados.....                                | 24        |
| 5.3.6. Aplicações Práticas.....                                         | 24        |
| 5.3.7. Limitações e Considerações.....                                  | 24        |
| 5.3.8. Da transparência e da publicação dos dados.....                  | 24        |
| <b>5.4. Indicador de Execução Orçamentária - iEO.....</b>               | <b>25</b> |
| 5.4.1. Introdução.....                                                  | 26        |
| 5.4.2. Definição do Indicador.....                                      | 26        |
| 5.4.3. Metodologia.....                                                 | 26        |
| 5.4.4. Metas.....                                                       | 27        |
| 5.4.5. Interpretação dos Resultados.....                                | 27        |
| 5.4.6. Aplicações Práticas.....                                         | 27        |

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 5.4.7. Limitações e Considerações.....                              | 27        |
| 5.4.8. Da transparência e da publicação dos dados.....              | 27        |
| <b>5.5. Indicador de Recomendações Atendidas - iRA.....</b>         | <b>28</b> |
| 5.5.1. Introdução.....                                              | 29        |
| 5.5.2. Definição do Indicador.....                                  | 29        |
| 5.5.3. Metodologia.....                                             | 30        |
| 5.5.4. Metas.....                                                   | 30        |
| 5.5.5. Interpretação dos Resultados.....                            | 30        |
| 5.5.6. Aplicações Práticas.....                                     | 30        |
| 5.5.7. Limitações e Considerações.....                              | 31        |
| 5.5.8. Da transparência e da publicação dos dados.....              | 31        |
| <b>5.6. Indicador de Restos a Pagar Processados - iRPP.....</b>     | <b>32</b> |
| 5.6.1. Introdução.....                                              | 33        |
| 5.6.2. Definição do Indicador.....                                  | 33        |
| 5.6.3. Metodologia.....                                             | 33        |
| 5.6.4. Metas.....                                                   | 34        |
| 5.6.5. Interpretação dos Resultados.....                            | 34        |
| 5.6.6. Aplicações Práticas.....                                     | 34        |
| 5.6.7. Limitações e Considerações.....                              | 34        |
| 5.6.8. Da transparência e da publicação dos dados.....              | 34        |
| <b>5.7. Indicador de Restos a Pagar Não Processados - iRNP.....</b> | <b>35</b> |
| 5.7.1. Introdução.....                                              | 36        |
| 5.7.2. Definição do Indicador.....                                  | 36        |
| 5.7.3. Metodologia.....                                             | 36        |
| 5.7.4. Metas.....                                                   | 37        |
| 5.7.5. Interpretação dos Resultados.....                            | 37        |
| 5.7.6. Aplicações Práticas.....                                     | 37        |
| 5.7.7. Limitações e Considerações.....                              | 37        |
| 5.7.8. Da transparência e da publicação dos dados.....              | 37        |
| <b>5.8. Indicador de Estoque de Restos a Pagar - iERP.....</b>      | <b>38</b> |
| 5.8.1. Introdução.....                                              | 39        |
| 5.8.2. Definição do Indicador.....                                  | 39        |
| 5.8.3. Metodologia.....                                             | 39        |
| 5.8.4. Metas.....                                                   | 40        |
| 5.8.5. Interpretação dos Resultados.....                            | 40        |
| 5.8.6. Aplicações Práticas.....                                     | 40        |
| 5.8.7. Limitações e Considerações.....                              | 40        |
| 5.8.8. Da transparência e da publicação dos dados.....              | 40        |
| <b>5.9. Indicador de Restos a Pagar Cancelados - iRPC.....</b>      | <b>41</b> |
| 5.9.1. Introdução.....                                              | 42        |



|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 5.9.2. Definição do Indicador.....                                      | 42        |
| 5.9.3. Metodologia.....                                                 | 42        |
| 5.9.4. Metas.....                                                       | 43        |
| 5.9.5. Interpretação dos Resultados.....                                | 43        |
| 5.9.6. Aplicações Práticas.....                                         | 43        |
| 5.9.7. Limitações e Considerações.....                                  | 43        |
| 5.9.8. Da transparência e da publicação dos dados.....                  | 43        |
| <b>5.10. Indicador de Despesas de Exercícios Anteriores - iDEA.....</b> | <b>44</b> |
| 5.10.1. Introdução.....                                                 | 45        |
| 5.10.2. Definição do Indicador.....                                     | 45        |
| 5.10.3. Metodologia.....                                                | 45        |
| 5.10.4. Metas.....                                                      | 46        |
| 5.10.5. Interpretação dos Resultados.....                               | 46        |
| 5.10.6. Aplicações Práticas.....                                        | 46        |
| 5.10.7. Limitações e Considerações.....                                 | 46        |
| 5.10.8. Da transparência e da publicação dos dados.....                 | 46        |
| <b>6. RECURSOS.....</b>                                                 | <b>47</b> |
| 6.1. Dos pedidos de reconsideração.....                                 | 47        |
| <b>7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....</b>                                   | <b>48</b> |
| <b>8. PREMIAÇÃO.....</b>                                                | <b>49</b> |
| 8.1. Certificados das Prestações de Contas de Governo:.....             | 49        |
| 8.1.1. Diamante.....                                                    | 49        |
| 8.1.2. Ouro.....                                                        | 49        |
| 8.1.3. Prata.....                                                       | 49        |
| 8.2. Certificados das Prestações de Contas de Gestão:.....              | 49        |
| 8.2.1. Diamante.....                                                    | 49        |
| 8.2.2. Ouro.....                                                        | 49        |
| 8.2.3. Prata.....                                                       | 49        |
| 8.3. Selos.....                                                         | 49        |
| <b>9. CONCLUSÃO.....</b>                                                | <b>51</b> |
| <b>APÊNDICE I - Quadro Geral dos Critérios ICGest.....</b>              | <b>52</b> |
| <b>APÊNDICE II - Quadro Geral dos Critérios ICGov.....</b>              | <b>54</b> |
| <b>APÊNDICE III - Formulário do Critério Subjetivo Variável.....</b>    | <b>55</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>                                                 | <b>57</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte é o Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo, composta pelas macrofunções Ouvidoria, Transparência, Integridade, Corregedoria e Auditoria. O Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI), é vinculado à Auditoria-Geral do Estado (AUGE).

O NMI atua como responsável pela construção das instruções normativas que regem as Contas de Governo e as Contas de Gestão, bem como seu treinamento e monitoramento. Contas de Governo podem ser compreendidas como a prestação de contas do chefe do Poder Executivo, já as Contas de Gestão, entende-se como a prestação de contas dos gestores públicos das Unidades Gestoras (UGs), a exemplo de Secretários de Estado, Presidentes, Diretores Gerais, entre outros responsáveis pela gestão de recursos públicos dos órgãos e entidades.

O Núcleo é responsável pela construção do Relatório de Prestação de Contas de Governo. Quando se trata das Contas de Gestão, atua como supervisor do processo de entrega dos Relatórios de Controle Interno emitidos pelas Unidades de Controle Interno (UCI), com a participação da quase totalidade dos auditores atuando diretamente na orientação dessas entregas. Nesse sentido, os relatórios são apreciados pelos Auditores de Finanças e Controle, que ao final, emitirão os Certificados de Auditoria com quatro possíveis tipos de opiniões, segundo o §1º, artigo 5º da Instrução Normativa-SEI nº 4, de 10 de outubro de 2025 - Controladoria-Geral do Estado do RN.

O Índice de Prestação de Contas (iPC) é uma ferramenta desenvolvida pelo NMI para monitorar o desempenho das UGs em todas as etapas da prestação de contas, reconhecer aquelas que demonstram maior engajamento e, sobretudo, fornecer informações estratégicas que qualifiquem a tomada de decisão da alta gestão, fortalecendo também o controle social no Rio Grande do Norte.

Trata-se de um índice composto por três dimensões e dez indicadores que é organizado em uma ferramenta de *business intelligence*<sup>1</sup> com diversos *dashboards*<sup>2</sup>. O iPC apresenta de forma centralizada um conjunto de informações, indicadores e métricas referentes às Contas de Governo e às Contas de Gestão.

A imprescindibilidade da ferramenta decorre da importância que a entrega das informações desempenha na promoção da transparência, do controle social, da *accountability* e do cumprimento do dever legal de prestar contas conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988: Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

---

<sup>1</sup> *Business Intelligence* (BI) é o conjunto de estratégias, processos, aplicações e tecnologias que permitem a coleta, análise, integração e apresentação de dados relevantes para apoiar a tomada de decisões empresariais. O objetivo do BI é transformar dados brutos em informações úteis, que possam ser utilizadas para melhorar a eficiência operacional, identificar oportunidades de negócios, prever tendências e gerar insights estratégicos (TURBAN, Efraim; *et al.* Business Intelligence: A Managerial Approach. 2. ed. Boston: Pearson, 2011).

<sup>2</sup> *Dashboard* é uma ferramenta visual que apresenta informações, métricas e indicadores-chave de desempenho (KPIs) de forma clara e resumida, permitindo aos usuários monitorar, analisar e tomar decisões rapidamente com base em dados. Os dashboards geralmente agregam informações de diferentes fontes e as exibem em gráficos, tabelas e outros formatos visuais para facilitar a interpretação dos dados em tempo real (FEW, Stephen. Information Dashboard Design: Displaying Data for At-a-Glance Monitoring. 2. ed. Burlingame: Analytics Press, 2013).

A Controladoria-Geral do Estado apura tecnicamente o cumprimento dos critérios estabelecidos e atua na divulgação da ferramenta. Em sua construção (alimentação dos dados), o IPC leva em consideração critérios relativos ao fornecimento atempado de informações, ao cumprimento das normas legais relacionadas à construção de relatórios, à comunicação eficaz com a Controladoria-Geral do Estado, à participação dos envolvidos nos treinamentos disponibilizados, à qualidade das informações prestadas, dentre outros.

Dessa iniciativa nasceu a ideia de premiar as boas práticas e perpetuar a cultura da transparência, da prestação de contas e da governança no Poder Executivo do RN.

## **2. CONTAS DE GOVERNO**

A Governadora do RN deverá prestar Contas de Governo ao Tribunal de Contas do Estado do RN - TCE-RN anualmente, com base na Resolução 012/2016, bem como à Assembleia Legislativa, a qual decidirá sobre as contas após a emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas. Os órgãos e entidades deverão observar, além da resolução mencionada, a Instrução Normativa nº 4/2025 da Controladoria-Geral do RN.

A Controladoria elaborará o Relatório de Contas de Governo com base nas informações repassadas pelos órgãos e entidades, contendo o Balanço Geral do Estado (Secretaria da Fazenda), o Relatório Circunstanciado do Controle Interno (Controladoria-Geral do Estado), bem como o Caderno de Gestão de Pessoas (Secretaria de Estado de Administração) e o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual (Secretaria do Planejamento, do Orçamento e Gestão).

## **3. CONTAS DE GESTÃO**

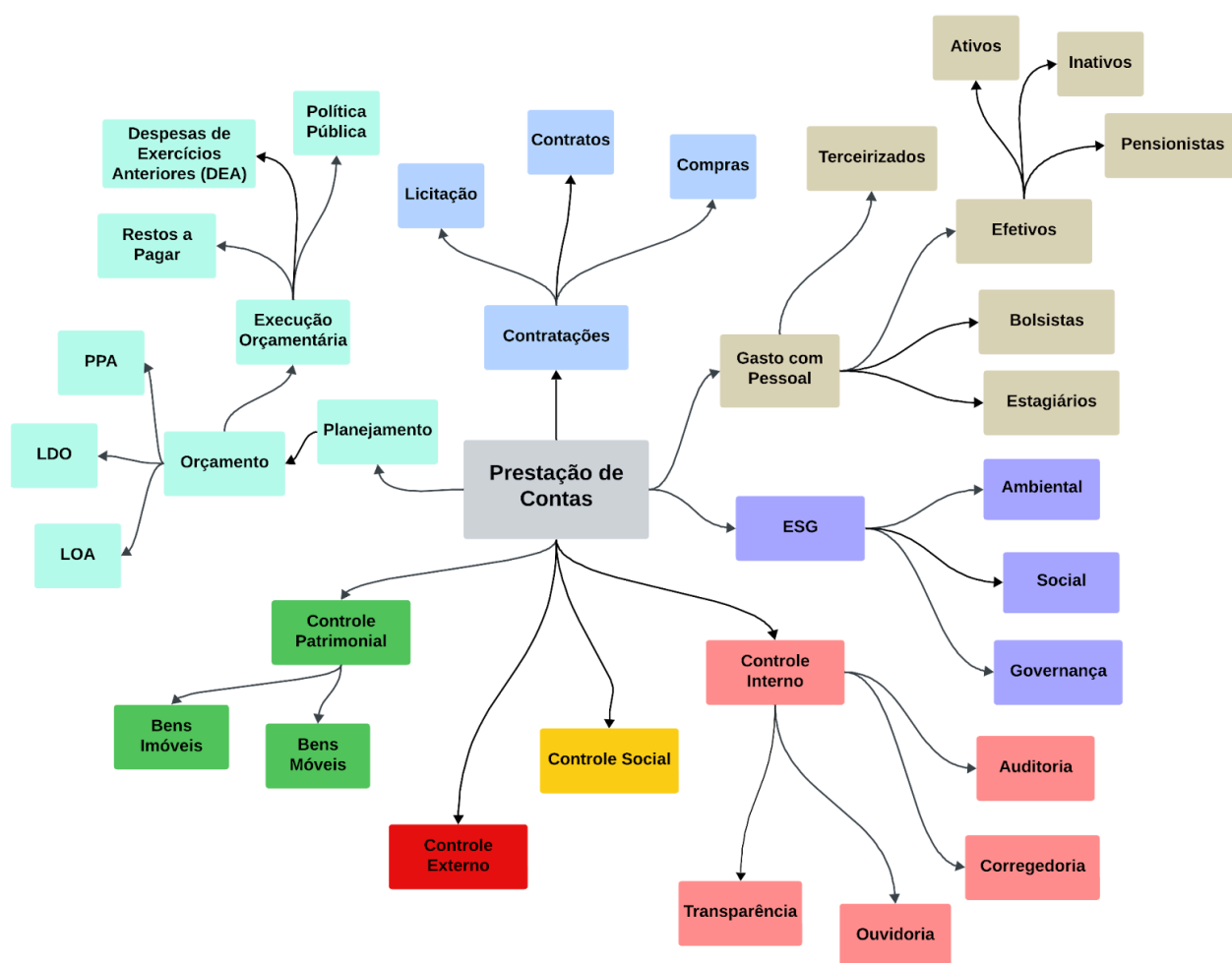
Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do RN deverão prestar Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do RN - TCE-RN anualmente, com base na Resolução 012/2016, para tanto deverão, ainda, levar em conta a Instrução Normativa nº 5/2025 da Controladoria-Geral do RN.

A Auditoria-Geral expedirá Certificado de Auditoria e a Controladora-Geral expedirá Parecer Técnico Conclusivo sobre o Relatório de Controle Interno das Contas Anuais de Gestão.

#### 4. ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A importância da prestação de contas é evidenciada pelas diversas áreas que ela abrange, refletindo sua ampla relevância dentro da Administração Pública. Por meio desse processo, o poder público assegura transparência e responsabilidade ao fornecer informações sobre temas fundamentais, como orçamento, contratações, gastos com pessoal, integridade, controle interno, gestão patrimonial e políticas públicas, entre outros. A Figura 1 - Diagrama de Árvore da Prestação de Contas ilustra essa abrangência, apresentando um panorama visual do impacto da prestação de contas. Embora não contemple todas as áreas possíveis, o diagrama oferece uma visão geral que destaca a interconexão e a influência desse processo em diferentes aspectos da gestão pública.

**Figura 1 - Diagrama de Árvore da Prestação de Contas**

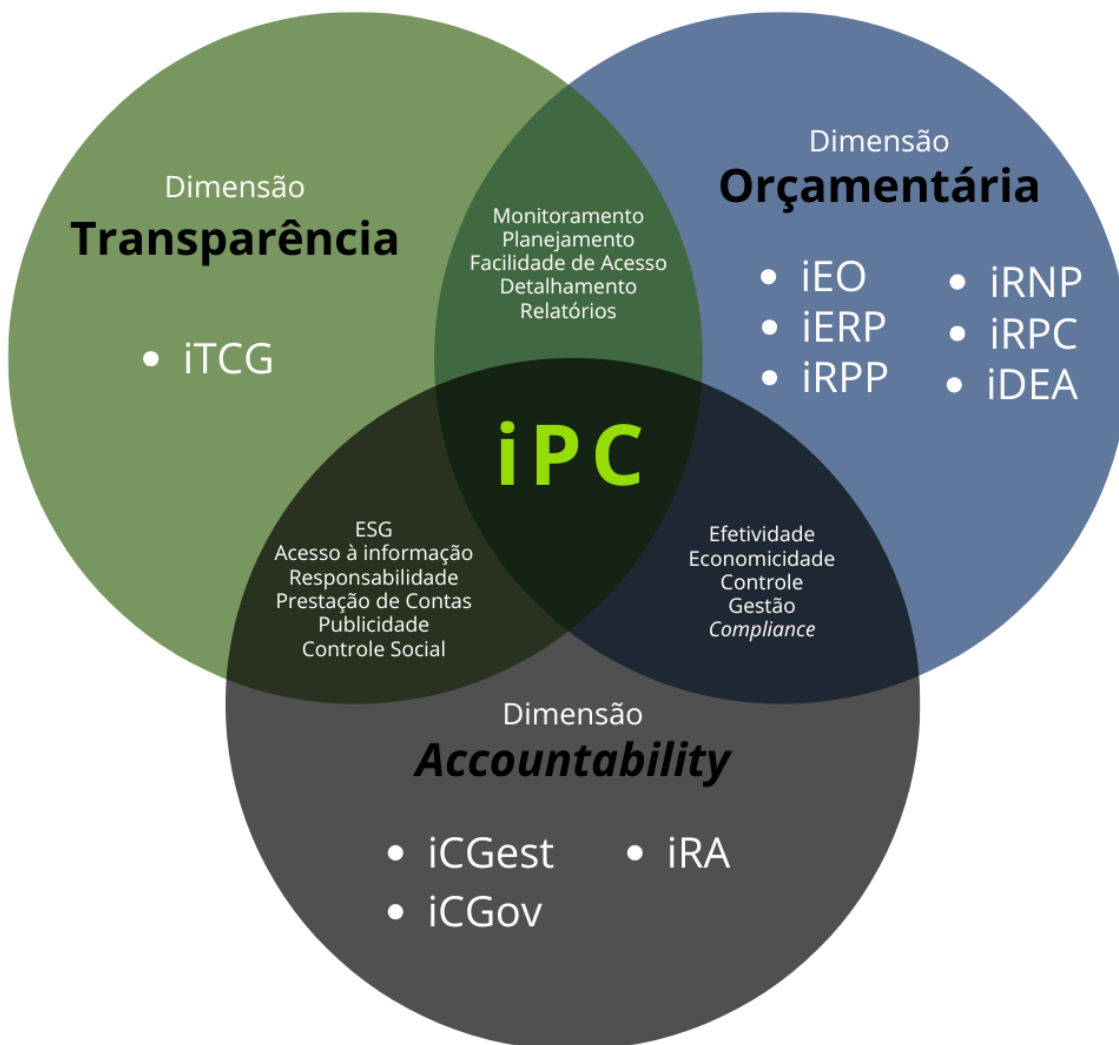


Fonte: elaborado pelos autores.

## 5. INDICADORES

O IPC é composto por **dez indicadores** distribuídos em três dimensões conforme mostrado na Figura 2, são eles: Indicador de Execução Orçamentária - iEO, Indicador de Recomendações Atendidas - iRA, Indicador de Transparência nas Contas de Gestão - iTCG, Indicador das Contas de Governo - iCGov, Indicador das Contas de Gestão - iCGest, Indicador de Estoque de Restos a Pagar - iERP, Indicador de Restos a Pagar Processados - iRPP, Indicador de Restos a Pagar Não Processados - iRNP, Indicador de Restos a Pagar Cancelados - iRPC, Indicador de Despesas de Exercícios Anteriores - iDEA. As três dimensões são: Transparência (iTCG), Orçamentária (iEO, iRPP, ) e *Accountability* (iRA, iCGest e iCGov).

**Figura 2 - Diagrama de Venn do Índice de Prestação de Contas - IPC**



Fonte: elaborado pelos autores.

Link IPC: [ipc.control.rn.gov.br](http://ipc.control.rn.gov.br)

### Ranking - Contas de Governo

A fórmula de cálculo do IPC Governo prevê uma pontuação com peso 7 para a dimensão Accountability e peso 3 para a dimensão Orçamentária.

**Fórmula - Nota Final iPC - Contas de Governo:**

$$iPC_{\text{Governo}} = \frac{\left(3 \times \left(\frac{iEO + iRPP + iRNP + iERP + iRPC + iDEA}{6}\right) + 7 \times iCGov\right)}{10}$$

O resultado do  $iPC_{\text{Governo}}$  dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos com até duas casas decimais após a vírgula. Caso possuam três ou mais números após a vírgula, o terceiro número após a vírgula será arredondado para cima se o número for igual ou maior que 5 e para baixo quando for menor que 5.

**Ranking - Contas de Gestão**

A fórmula de cálculo do iPC Gestão prevê uma pontuação com peso 6 para a dimensão Accountability, peso 3 para a dimensão Transparência e peso 1 para a dimensão Orçamentária.

**Fórmula - Nota final iPC - Contas de Gestão:**

$$iPC_{\text{Gestão}} = \frac{\left(3 \times iTCG + 1 \times \left(\frac{iEO + iRPP + iRNP + iERP + iRPC + iDEA}{6}\right) + 6 \times \left(\frac{iRA + iCGest}{2}\right)\right)}{10}$$

O resultado do  $iPC_{\text{Gestão}}$  dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos com até duas casas decimais após a vírgula. Caso possuam três ou mais números após a vírgula, o terceiro número após a vírgula será arredondado para cima se o número for igual ou maior que 5 e para baixo quando for menor que 5.

**Ranking Geral**

Os órgãos/entidades que prestam Contas de Governo e de Gestão serão posicionados no ranking geral com a seguinte fórmula, que estabelece peso 7 para o iPC Gestão e peso 3 para o iPC Governo:

**Fórmula - Nota final iPC - Geral (Governo + Gestão):**

$$iPC_{\text{Geral (Governo + Gestão)}} = \frac{7 \times (iPC_{\text{Gestão}}) + 3 \times (iPC_{\text{Governo}})}{10}$$

O resultado do  $iPC_{\text{Geral (Governo + Gestão)}}$  dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos com até duas casas decimais após a vírgula. Caso possuam três ou mais números após a vírgula, o terceiro número após a vírgula será arredondado para cima se o número for igual ou maior que 5 e para baixo quando for menor que 5.

**Fórmula - Nota final iPC - Geral (Gestão):**

$$iPC_{\text{Geral (Gestão)}} = iPC_{\text{Gestão}}$$



O resultado do  $iPC_{Geral (Gestão)}$  dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos com até duas casas decimais após a vírgula. Caso possuam três ou mais números após a vírgula, o terceiro número após a vírgula será arredondado para cima se o número for igual ou maior que 5 e para baixo quando for menor que 5.

O índice contará com três rankings conforme descrito no Quadro 1 abaixo:

**Quadro 1 - Rankings x Fórmulas x Órgãos/Entidades/UGs**

| Tipo            | Fórmulas                                                                                                                                                                       | UGs |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Ranking Governo | $iPC_{Governo} = \frac{\left(3 \times \left(\frac{iEO + iRPP + iRNP + iERP + iRPC + iDEA}{6}\right) + 7 \times iCGov\right)}{10}$                                              | 50  |
| Ranking Gestão  | $iPC_{Gestão} = \frac{\left(3 \times iTCG + 1 \times \left(\frac{iEO + iRPP + iRNP + iERP + iRPC + iDEA}{6}\right) + 6 \times \left(\frac{iRA + iCGest}{2}\right)\right)}{10}$ | 62  |
| Ranking Geral   | $iPC_{Geral (Governo + Gestão)} = \frac{7 \times (iPC_{Gestão}) + 3 \times (iPC_{Governo})}{10}$ $iPC_{Geral (Gestão)} = iPC_{Gestão}$                                         | 62  |

Fonte: elaborado pelos autores.

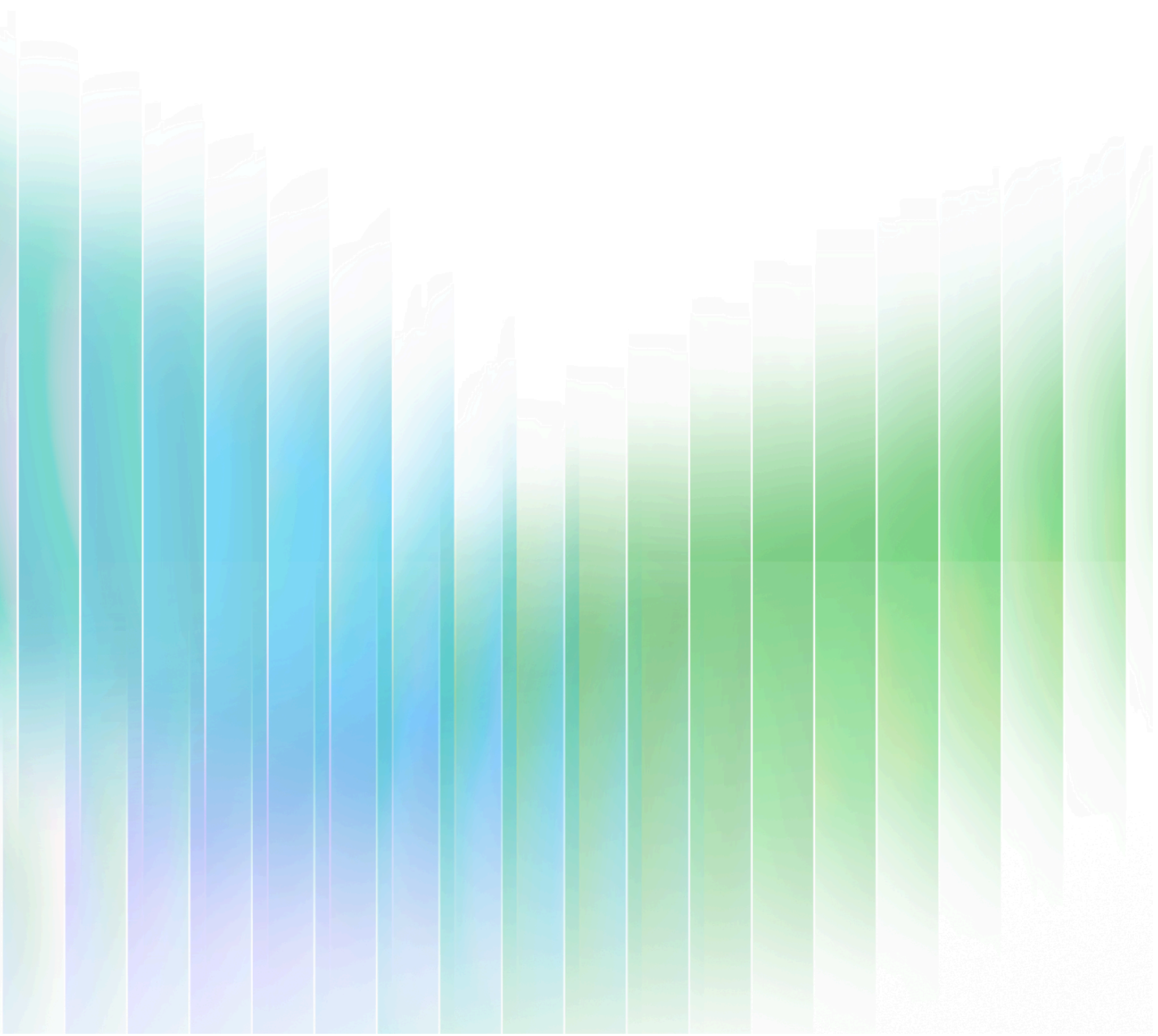
Resumindo, no Ranking Geral quem presta Contas de Governo terá seu resultado aferido pela

fórmula 
$$iPC_{Geral (Governo + Gestão)} = \frac{7 \times (iPC_{Gestão}) + 3 \times (iPC_{Governo})}{10}$$
 pois esses órgãos também prestam Contas de Gestão, contabilizando 50 órgãos. Por outro lado, no Ranking Geral, quem só presta Contas de

Gestão terá seu resultado aferido pela fórmula 
$$iPC_{Geral (Gestão)} = iPC_{Gestão}$$
, contabilizando 12 UGs.

# iCGest

## Indicador das Contas de Gestão



### 5.1.1. Introdução

O Indicador das Contas de Gestão (iCGest) foi criado para monitorar o desempenho das Unidades Gestoras (UGs) do Poder Executivo do RN acerca do cumprimento de prazos, da qualidade da informação e da comunicação em todo o processo de Prestação de Contas de Gestão. O iCGest está embasado em 32 critérios (30 objetivos e 2 subjetivos) (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

**Objetivo do Indicador:** acompanhar o processo de Prestação de Contas de Gestão das Unidades Gestoras (UGs) do Poder Executivo do RN fornecendo informações estratégicas.

**Importância do Indicador:** fundamentar melhores tomadas de decisão da alta gestão visando mitigar desconformidades, aperfeiçoar índices estaduais de controle, bem como fornecer informações estratégicas acerca do processo constitucional de Prestação de Contas de Gestão, sinalizando possíveis inconsistências na execução desse processo pelas UGs (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

### 5.1.2. Definição do Indicador

**Fórmula:**

$$iCGest = 100 - \left[ \sum_{i=1}^2 I_{COC(i)} + \sum_{i=1}^2 I_{COG(i)} + \sum_{i=1}^{26} I_{COL(i)} + \sum_{j=1}^2 I_{CSV(j)} \right]$$

Onde:

O  $I$  no início de cada variável representa uma variável indicadora binária, usada para verificar a presença ou ausência de um critério específico.

O  $i$  e  $j$  = Cada grupo de critérios possui uma penalidade específica, e o índice  $i$  e  $j$  são usados para contabilizar os múltiplos critérios dentro do mesmo grupo.

$COC$  = 2 Critérios Objetivos Críticos (pontuação: Crítica): EPCCGE e ETC

$COG$  = 2 Critérios Objetivos Graves (pontuação: Grave): RFC e ECI

$COL$  = 26 Critérios Objetivos Leves (pontuação: Leve): SEIPRA, SEIESP, SEIPUB, SEICGG, INTRO, SEC1, SEC2, SEC3, SEC4, SEC5, SEC6, SEC7, SEC8, SEC9, SEC10, SEC11, SEC12, SEC13, SEC14, SEC15, SEC16, SEC17, SEC18, SEC19, SEC20, SEC21

$CSV$  = 2 Critérios Subjetivos Variáveis em que  $j$  (pontuação: Leve, Média ou Grave): CCA e CQI

**Pontuação perdida por não cumprimento do critério:**

Leve = 3 pontos

Média = 5 pontos

Grave = 9 pontos

Crítica = 20 pontos

O resultado do indicador dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre **-54 e 100 pontos**.

Os critérios que compõem a fórmula do iCGest constam no quadro abaixo, os quais são mais detalhados no Apêndice I.

**Quadro 2 - Resumo dos critérios utilizados no iCGest**

| <b>SIGLA</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                        | <b>AFERIÇÃO</b> |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| ECI <sup>3</sup> | Capacitação das UCI's - Encontro Estadual de Controle Interno (ECI-RN) 12 e 13/11/2025                                                                  | 12 e 13/11/2025 |
| SEIPRA           | Processo SEI entregue dentro do prazo                                                                                                                   | 05/12/2025      |
| SEIESP           | Processo SEI específico para envio                                                                                                                      | 05/12/2025      |
| SEIPUB           | Processo SEI público                                                                                                                                    | 05/12/2025      |
| SEICGG           | Processo SEI enviado para o CGG                                                                                                                         | 05/12/2025      |
| INTRO            | Introdução                                                                                                                                              | 05/12/2025      |
| SEC1             | Entrega da Seção I – Visão Organizacional                                                                                                               | 05/12/2025      |
| SEC2             | Entrega da Seção II – Avaliação da Conformidade Regulamentar das Unidades Administrativa e Financeira                                                   | 05/12/2025      |
| SEC3             | Entrega da Seção III – Avaliação do Controle Patrimonial                                                                                                | 30/01/2026      |
| SEC4             | Entrega da Seção IV – Avaliação quanto aos Restos a Pagar e às Despesas de Exercícios Anteriores                                                        | 30/01/2026      |
| SEC5             | Entrega da Seção V – Da Análise de Conformidade                                                                                                         | 30/01/2026      |
| SEC6             | Entrega da Seção VI – Atos de Pessoal                                                                                                                   | 30/01/2026      |
| SEC7             | Entrega da Seção VII – Tomada de Contas                                                                                                                 | 30/01/2026      |
| SEC8             | Entrega da Seção VIII – Remessa de Processos ao Tribunal de Contas do Estado                                                                            | 30/01/2026      |
| SEC9             | Entrega da Seção IX – Principais realizações                                                                                                            | 30/01/2026      |
| SEC10            | Entrega da Seção X – Transferências Financeiras (Convênios, Acordos, Ajustes, Transferências Especiais, Fundo a Fundo e Demais Instrumentos Congêneres) | 27/02/2026      |
| SEC11            | Entrega da Seção XI – Dos Contratos e da Fiscalização                                                                                                   | 27/02/2026      |
| SEC12            | Entrega da Seção XII – Da Integridade, da LGPD, da Atividade Correcional e da Publicação da Prestação de Contas                                         | 27/02/2026      |
| SEC13            | Entrega da Seção XIII – Dos Benefícios Tributários e Não Tributários                                                                                    | 27/02/2026      |
| SEC14            | Entrega da Seção XIV – Análise da Execução Orçamentária e Financeira e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento e Gestão                              | 17/03/2026      |
| SEC15            | Entrega da Seção XV – Avaliação do Controle Interno sobre os Relatórios de Transparência e Ouvidoria                                                    | 17/03/2026      |
| SEC16            | Entrega da Seção XVI – Quadro Resumo do Pronunciamento do Gestor                                                                                        | 17/03/2026      |
| SEC17            | Entrega da Seção XVII – Avaliação do Pronunciamento do Gestor                                                                                           | 17/03/2026      |
| SEC18            | Entrega da Seção XVIII – Quadro de Constatações                                                                                                         | 17/03/2026      |
| SEC19            | Entrega da Seção XIX – Conclusões                                                                                                                       | 17/03/2026      |
| SEC20            | Entrega da Seção XX – Recomendações                                                                                                                     | 17/03/2026      |
| SEC21            | Entrega da Seção XXI – Anexos                                                                                                                           | 17/03/2026      |
| RFC              | Entrega do Relatório Final e Consolidado                                                                                                                | 31/03/2026      |
| EPCCGE           | Envio da Prestação de Contas para a CGE-RN (RFC) até 15/04/2026                                                                                         | 15/04/2026      |
| CCA              | Critério de Comunicação com o Auditor                                                                                                                   | 30/04/2026      |
| CQI              | Critério de Qualidade das Informações                                                                                                                   | 30/04/2026      |
| ETC              | Envio da Prestação de Contas para o TCE-RN até 30/04/2026                                                                                               | 30/04/2026      |

<sup>3</sup> Presença de pelo menos um representante da UG no evento.

### Componentes da Fórmula:

- **Critério Objetivo Crítico (COC):** existem dois critérios objetivos críticos, o EPCCGE e o ETC. EPCCGE trata do envio do Relatório Final Consolidado (RFC) até o dia 15/04 do ano subsequente ao exercício em análise para a CGE-RN, e o ETC trata do envio da prestação de Contas de Gestão para o TCE-RN. Seus níveis críticos se justificam pela extensão do prazo do RFC que acaba por prejudicar a análise técnica realizada pelo Auditor, e respectivamente pela gravidade e demais implicações do não envio ao TCE-RN.
- **Critérios Objetivos Graves (COG):** existem dois critérios objetivos graves que são: RFC e ECI. O critério Relatório Final Consolidado (RFC) trata-se da entrega do relatório no prazo 31/03 do ano subsequente ao exercício em análise, e o critério ECI trata-se da presença da Unidade de Controle Interno (UCI) no Encontro Estadual de Controle Interno (ECI-RN), evento oficial da CGE-RN para capacitação acerca das Contas de Governo e Gestão.
- **Critérios Objetivos Leves (COL):** são 26 critérios objetivos leves que retratam as regras (SEIPRA, SEIESP, SEIPUB, SEICGG) e as seções (INTRO, SEC1, SEC2, SEC3, SEC4, SEC5, SEC6, SEC7, SEC8, SEC9, SEC10, SEC11, SEC12, SEC13, SEC14, SEC15, SEC16, SEC17, SEC18, SEC19, SEC20, SEC21) contidas na Instrução Normativa nº 5/2025-Controladoria-Geral do Estado do RN.
- **Critérios Subjetivos Variáveis (CSV):** existem dois critérios subjetivos variáveis que são: CCA e CQI. O Critério de Comunicação com o Auditor (CCA) e o Critério de Qualidade da Informação (CQI) variam conforme o resultado da avaliação. Essa avaliação é feita por meio de um formulário (apêndice III) que será respondido pelo Auditor designado após o prazo final de envio das Contas de Gestão. Esse formulário conterá 3 perguntas por critério e será respondido numa escala de: “Insatisfatório” (nota = 0), “Frágil” (nota = 1), “Regular” (nota = 2), “Bom” (nota = 3), “Muito Bom” (nota = 4) e “Ótimo” (nota = 5).

### Classificação Final e Notas Correspondentes (CCA e CQI)

- Ok (0 ponto): 12 a 15 nota final
- Leve (-3 pontos): 9 a 11 nota final
- Média (-5 pontos): 6 a 8 nota final
- Grave (-9 pontos): 0 a 5 nota final

**Observação:** a explicação de cada critério será detalhada no apêndice I.

#### 5.1.3. Metodologia

**Coleta de Dados:** os dados serão coletados por meio do sistema SEI! de forma manual e analítica nos processos específicos de Contas de Gestão do exercício, alimentando uma planilha eletrônica que fará o processamento dos dados.

**Periodicidade:** o indicador terá periodicidade anual, ou seja, será aferido após cada bloco de entrega previsto no Anexo I - Cronograma, parte da Instrução Normativa-SEI-CGE nº 5/2025.

**Cálculo, análise e tratamento dos dados:** o cálculo do indicador será baseado no cálculo que inicia com 100 pontos subtraindo os critérios objetivos (COC, COG, COL) e o subjetivo (CSV). A análise

e o tratamento dos dados poderá utilizar a linguagem de programação *python*<sup>4</sup>, bem como planilhas eletrônicas. Esse cálculo, análise e tratamento será realizado pela equipe do Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI).

#### 5.1.4. Metas

**Definição de Metas:** o ICGest médio total do exercício de 2025 deverá ser pelo menos 10% maior que o aferido no exercício 2024 (68,76 pontos), ou seja, deverá ser igual ou maior que 75,64 pontos.

#### 5.1.5. Interpretação dos Resultados

##### Faixas de Resultado:

- Abaixo de 30 - Crítico
- Entre 30 - 49,99 - Insuficiente
- Entre 50 - 79,99 - Aceitável
- Entre 80 - 89,99 - Bom
- Entre 90 - 94,99 - Muito Bom
- A partir de 95 - Excelente

**Ações Corretivas:** avaliações e sugestões de aprimoramento feitas pelo órgão central de controle interno, incluindo também treinamentos especializados na área.

#### 5.1.6. Aplicações Práticas

**Monitoramento:** o indicador será utilizado, principalmente, para compor índices estaduais de controle, podendo ser acessado por meio de *dashboards* online.

**Relatórios e Transparência:** o *dashboard* servirá de relatório e o mesmo será público, servindo inclusive para o controle social.

#### 5.1.7. Limitações e Considerações

**Limitações do Indicador:** o indicador não possui atualização periódica curta, limitando-se ao monitoramento anual, o que pode dificultar intervenções mais rápidas.

**Considerações Finais:** o indicador é essencial para a gestão pública do RN monitorar o desempenho, cumprimento de prazos e o engajamento dos órgãos e entidades no processo de prestação de Contas de Gestão. Contudo, ele não reflete completamente as atividades do órgão, pois desconsidera fatores externos disruptivos. As grandes vantagens do indicador são: criar historicidade dos dados; facilitar o acesso a esses dados concentrando tudo em um só lugar. Revisões periódicas e aprimoramentos contínuos são recomendados para garantir sua eficácia e relevância.

#### 5.1.8. Da transparência e da publicação dos dados

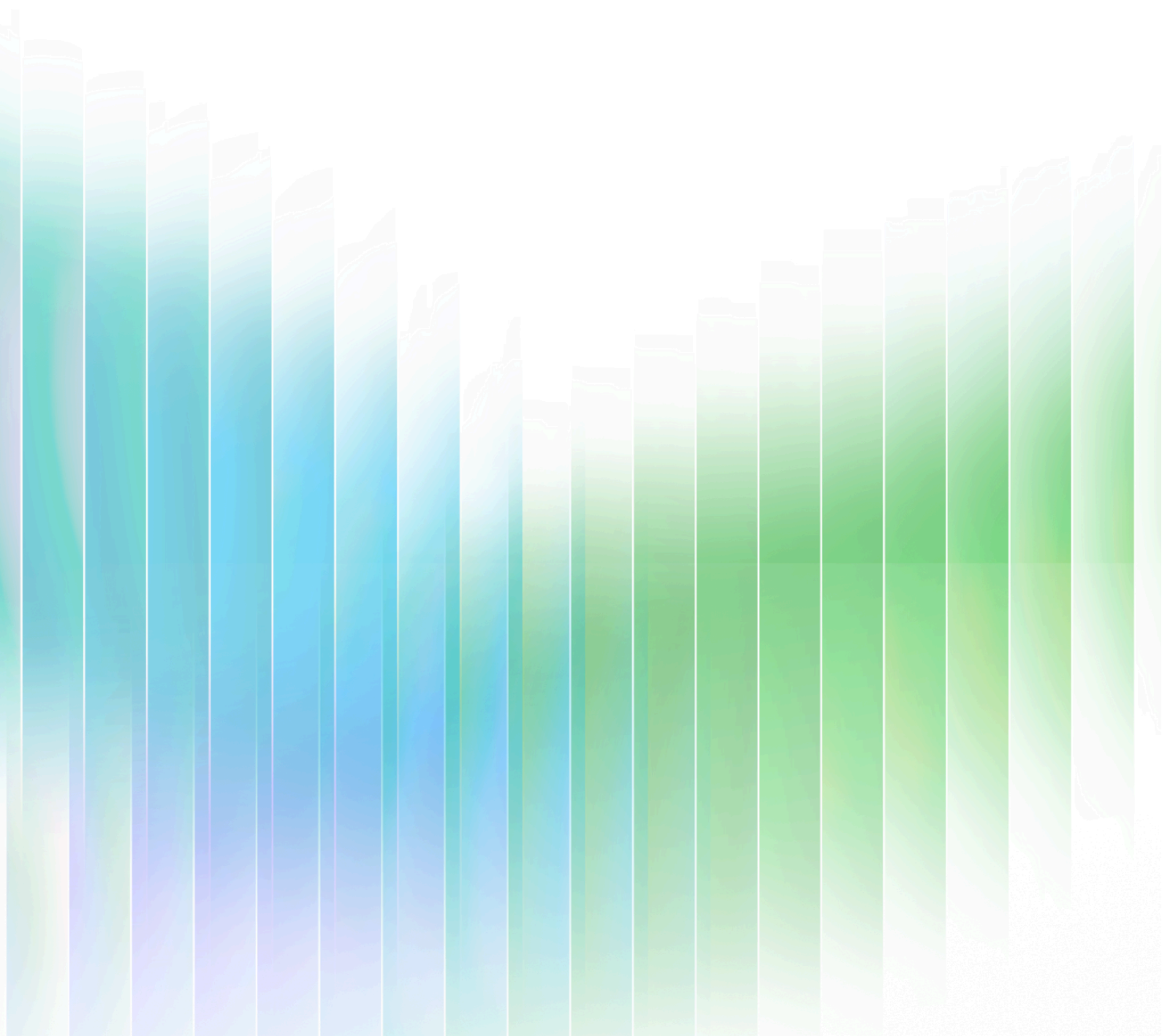
Todos os dados desse indicador são públicos e podem ser utilizados para fins de pesquisa e demais usos sempre citando a fonte, estando de acordo com os princípios da transparência pública e da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

---

<sup>4</sup> Python é uma linguagem de programação de alto nível, interpretada e de propósito geral, reconhecida por sua sintaxe clara e legibilidade, o que facilita o desenvolvimento rápido de aplicações em diversas áreas, como ciência de dados, inteligência artificial, desenvolvimento web e automação (Van Rossum & Drake, 2011).

**iCGov**

**Indicador das Contas de Governo**



### 5.2.1. Introdução

O Indicador das Contas de Governo (iCGov) foi criado para monitorar o desempenho das Unidades Gestoras (UGs) do Poder Executivo do RN acerca do cumprimento de prazos, da qualidade da informação e da comunicação em todo o processo de Prestação de Contas de Governo. O iCGov está embasado em 10 critérios (8 objetivos e 2 subjetivos) (Estado do Rio Grande do Norte, 2025a; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

**Objetivo do Indicador:** acompanhar o processo de Prestação de Contas de Governo das Unidades Gestoras (UGs) do Poder Executivo do RN fornecendo informações estratégicas.

**Importância do Indicador:** fundamentar melhores tomadas de decisão da alta gestão visando mitigar desconformidades, aperfeiçoar índices estaduais de controle, bem como fornecer informações estratégicas acerca do processo constitucional de Prestação de Contas de Governo, sinalizando possíveis inconsistências na execução desse processo pelas UGs (Estado do Rio Grande do Norte, 2025a; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

### 5.2.2. Definição do Indicador

**Fórmula:**

$$iCGov = 100 - \left[ I_{COL} + \sum_{i=1}^2 I_{COM(i)} + \sum_{i=1}^4 I_{COG(i)} + I_{COC} + \sum_{j=1}^2 I_{CSV(j)} \right]$$

Onde:

O  $I$  no início de cada variável representa uma variável indicadora binária, usada para verificar a presença ou ausência de um critério específico.

O  $i$  e  $j$  = Cada grupo de critérios possui uma penalidade específica, e o índice  $i$  e  $j$  são usados para contabilizar os múltiplos critérios dentro do mesmo grupo.

$COL = 1$  Critério Objetivo Leve (pontuação: Leve): NDF1

$COM = 2$  Critérios Objetivos Médios (pontuação: Média): NDF2 e FORMAT

$COG = 4$  Critérios Objetivos Graves (pontuação: Grave): ECI, NDF3, EII e EIC

$COC = 1$  Critério Objetivo Crítico (pontuação: Crítica): EPCCGE

$CSV = 2$  Critérios Subjetivos Variáveis em que  $j$  (pontuação: Leve, Média ou Grave): CCA e CQI

**Pontuação por não cumprimento do critério:**

Leve = -3 pontos

Média = -5 pontos

Grave = -9 pontos

Crítica = -20 pontos

O resultado do indicador dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre **21 e 100 pontos**.

Os critérios que compõem a fórmula do iCGov constam no quadro abaixo, os quais são mais detalhados no Apêndice II.



**Quadro 3 - Resumo dos critérios utilizados no iCGov**

| SIGLA            | DESCRIÇÃO                                                                                  | AFERIÇÃO           |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| NDF1             | Não Designou Facilitadores entre 12/11 e 23/11/2025 <sup>5</sup>                           | 12/11 a 23/11/2025 |
| NDF2             | Não Designou Facilitadores entre 24/11 e 30/11/2025                                        | 24/11 a 30/11/2025 |
| NDF3             | Não Designou Facilitadores a partir de 01/12/2025                                          | 01/12/2025         |
| ECI <sup>6</sup> | Capacitação Facilitadores - Encontro Estadual de Controle Interno (ECI-RN) 12 e 13/11/2025 | 12 e 13/11/2025    |
| EII              | Entrega das Informações Iniciais (até 15/01/2026)                                          | 15/01/2026         |
| EIC              | Entrega das Informações Complementares (até 17/02/2026) <sup>7</sup>                       | 17/02/2026         |
| EPCCGE           | Envio da Prestação de Contas realizado até 17/03/2026                                      | 17/03/2026         |
| FORMAT           | Formato do documento .DOC ou .DOCX                                                         | 31/03/2026         |
| CCA              | Critério de Comunicação com o Auditor                                                      | 31/03/2026         |
| CQI              | Critério de Qualidade das Informações                                                      | 31/03/2026         |

Fonte: elaborado pelos autores.

#### Componentes da Fórmula:

- **Critério Objetivo Leve (COL):** consta apenas um critério objetivo leve que é o NDF1, quando a UG designa o Facilitador entre 12/10 e 23/11/2025.
- **Critérios Objetivos Médios (COM):** existem dois critérios objetivos médios que são: NDF2 e FORMAT. O critério NDF2 é quando a UG designa o Facilitador entre 24/11 e 30/11/2025, ou seja, mais grave que o NDF1.
- **Critérios Objetivos Graves (COG):** existem quatro critérios objetivos graves que são: ECI, NDF3, EII e EIC. O critério ECI trata-se da presença da Unidade de Controle Interno (UCI) no Encontro Estadual de Controle Interno, evento oficial da CGE-RN para capacitação acerca das Contas de Governo e Gestão. O não comparecimento ao evento enseja perda de pontos. O critério NDF3 é quando a UG designa o Facilitador a partir de 01/12/2025, sendo mais grave que o NDF2. O critério EII trata da entrega das informações iniciais com prazo até 15/01/2026. Já o critério EIC trata da entrega das informações complementares com prazo até 17/02/2026, com uma observação pertinente, esse critério só é aferido se houver envio, caso não conste envio, infere-se que a informação inicial não necessitava de complementação.
- **Critério Objetivo Crítico (COC):** existe apenas um critério objetivo crítico, o EPCCGE. Esse critério trata do envio do Relatório da Prestação de Contas de Governo até o dia 17/03/2026. Seu nível crítico se justifica quando o órgão/entidade não realiza nenhuma entrega anterior (EII e EIC), situação que prejudica a análise técnica realizada pelo auditor em razão da exiguidade do prazo.
- **Critérios Subjetivos Variáveis (CSV):** existem dois critérios subjetivos variáveis que são: CCA e CQI. O Critério de Comunicação com o Auditor (CCA) e o Critério de Qualidade da Informação

<sup>5</sup> Quando esse prazo não é cumprido, a possibilidade de perder pontos varia de acordo com os prazos, conforme os critérios NDF1, NDF2 e NDF3. Quanto mais a UG demora para designar um Facilitador, mais pontos são perdidos.

<sup>6</sup> Presença de pelo menos um representante da UG no evento.

<sup>7</sup> Aferir somente se houve envio, caso não conste, infere-se que a informação inicial não necessitava de complementação.

(CQI) variam conforme o resultado da avaliação. Essa avaliação é feita por meio de um formulário (apêndice III) que será respondido pelo Auditor designado após o prazo final de envio das Contas de Governo. Esse formulário conterá 3 perguntas por critério que será respondido numa escala de: “Insatisfatório” (nota = 0), “Frágil” (nota = 1), “Regular” (nota = 2), “Bom” (nota = 3), “Muito Bom” (nota = 4) e “Ótimo” (nota = 5).

### **Classificação Final e Notas Correspondentes (CCA e CQI)**

- Ok (0 pontos): 12 a 15 nota final
- Leve (-3 pontos): 9 a 11 nota final
- Média (-5 pontos): 6 a 8 nota final
- Grave (-9 pontos): 0 a 5 nota final

**Observação:** a explicação de cada critério será detalhada no apêndice II.

### **5.2.3. Metodologia**

**Coleta de Dados:** os dados serão coletados por meio do sistema SEI! de forma manual e analítica nos processos específicos de Contas de Governo do exercício, alimentando uma planilha eletrônica que fará o processamento dos dados.

**Periodicidade:** o indicador terá periodicidade anual, ou seja, será aferido após cada entrega previsto no Anexo I - Cronograma, parte da Instrução Normativa-SEI nº 4, de 10 de outubro de 2025.

**Cálculo, análise e tratamento dos dados:** o cálculo do indicador será baseado no cálculo que inicia com 100 pontos subtraindo os critérios objetivos (COL, COM, COG e COC) e o subjetivo (CSV). A análise e o tratamento dos dados poderá utilizar a linguagem de programação *python*, bem como planilhas eletrônicas. Esse cálculo, análise e tratamento será realizado pela equipe do Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI).

### **5.2.4. Metas**

**Definição de Metas:** o iCGov médio total do exercício de 2025 deverá ser pelo menos 5% maior que o aferido no exercício 2024 (87 pontos), ou seja, deverá ser igual ou maior que 91,35 pontos.

### **5.2.5. Interpretação dos Resultados**

#### **Faixas de Resultado:**

- Abaixo de 30 - Crítico
- Entre 30 - 49,99 - Insuficiente
- Entre 50 - 79,99 - Aceitável
- Entre 80 - 89,99 - Bom
- A partir de 90 - Excelente

**Ações Corretivas:** avaliações e sugestões de aprimoramento feitas pelo órgão central de controle interno, incluindo também treinamentos especializados na área.

### **5.2.6. Aplicações Práticas**

**Monitoramento:** o indicador será utilizado, principalmente, para compor índices estaduais de controle, podendo ser acessado por meio de *dashboards* online.

**Relatórios e Transparência:** o *dashboard* servirá de relatório e o mesmo será público, servindo inclusive para o controle social.

#### **5.2.7. Limitações e Considerações**

**Limitações do Indicador:** o indicador não possui atualização periódica curta, limitando-se ao monitoramento anual, o que pode dificultar intervenções mais rápidas.

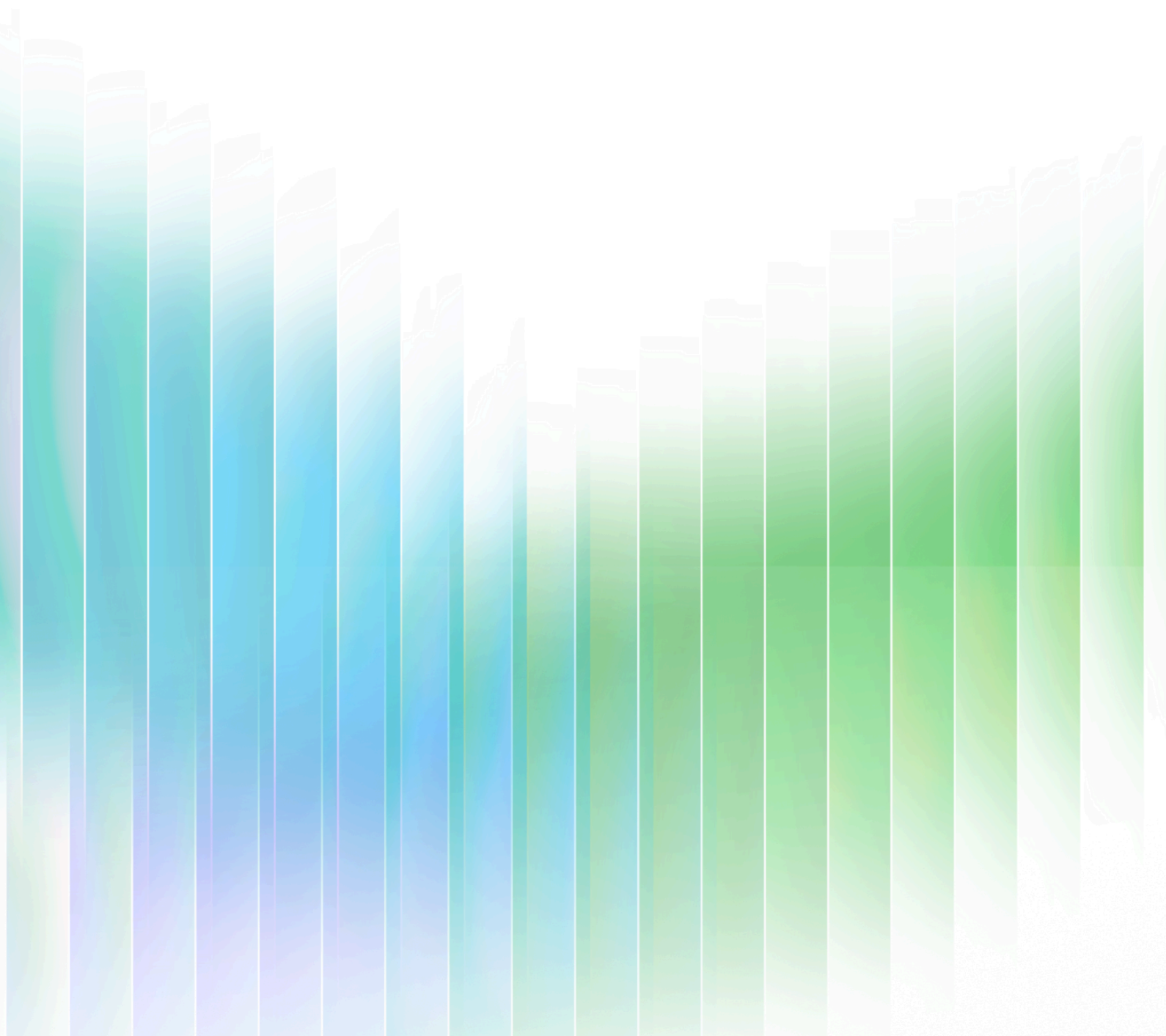
**Considerações Finais:** o indicador é essencial para a gestão pública do RN monitorar o desempenho, cumprimento de prazos e o engajamento dos órgãos e entidades no processo de prestação de Contas de Governo. Contudo, ele não reflete completamente as atividades do órgão, pois desconsidera fatores externos disruptivos. As grandes vantagens do indicador são: criar historicidade dos dados; facilitar o acesso a esses dados concentrando tudo em um só lugar. Revisões periódicas e aprimoramentos contínuos são recomendados para garantir sua eficácia e relevância.

#### **5.2.8. Da transparência e da publicação dos dados**

Todos os dados desse indicador são públicos e podem ser utilizados para fins de pesquisa e demais usos sempre citando a fonte, estando de acordo com os princípios da transparência pública e da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

# iTCG

Indicador de **T**ransparência nas  
Contas de **G**estão



### 5.3.1. Introdução

O Indicador de Transparência das Contas de Gestão (iTCG) foi criado para monitorar a publicação e a acessibilidade dos relatórios das Contas de Gestão das Unidades Gestoras (UGs) do Poder Executivo do RN, assegurando que as informações estejam disponíveis ao público de forma clara e acessível (Bairral, et al., 2015; Mühlbach e Roehrs, 2021).

**Objetivo do Indicador:** monitorar a transparência das Contas de Gestão, avaliando se os relatórios foram publicados pelas UGs e se estão disponíveis de forma acessível no site oficial.

**Importância do Indicador:** o iTCG é fundamental para promover a transparência na gestão pública, garantindo que os cidadãos e demais interessados tenham acesso facilitado às informações sobre a gestão dos recursos públicos, o que contribui para o controle social e a tomada de decisões mais informadas (Bairral, et al., 2015; Mühlbach e Roehrs, 2021).

### 5.3.2. Definição do Indicador

**Fórmula:**

$$iTCG = (RCGP2023 + RCGP2024 + CAP2023 + CAP2024 + UX)$$

Onde:

*RCGP2023* = Relatório de Contas de Gestão Publicado (2023): 25 pontos

*RCGP2024* = Relatório de Contas de Gestão Publicado (2024): 25 pontos

*CAP2023* = Certificado de Auditoria Publicado (2023): 15 pontos

*CAP2024* = Certificado de Auditoria Publicado (2024): 15 pontos

*UX* = Usabilidade para acessar o conteúdo no site com até **quatro cliques**: 20 pontos

O resultado do indicador dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos.

**Componentes da Fórmula:**

- **Relatório de Contas de Gestão Publicado:** o Relatório das Contas de Gestão consta como publicado no site do órgão/entidade conforme solicitado pela Instrução Normativa - SEI Nº 5, de 10 de outubro de 2025-Controladoria-Geral do Estado do RN.
- **Certificado de Auditoria Publicado:** o Certificado de Auditoria deverá ser publicado em conjunto com o Relatório das Contas de Gestão, podendo ser anexado no mesmo arquivo PDF ou separado.
- **Usabilidade:** ambos os documentos devem ser publicados no site para uma melhor experiência do usuário (*User Experience*), com até quatro cliques a partir da página inicial do site até o acesso ao documento, buscando evitar conteúdos de difícil acesso pela sociedade.

### 5.3.3. Metodologia

**Coleta de Dados:** os dados serão coletados por meio de verificação nas Contas de Gestão e nos respectivos sites dos órgãos/entidades.

**Periodicidade:** o indicador terá periodicidade anual, ou seja, será aferido após o envio das Contas de Gestão do ano anterior.

**Cálculo, análise e tratamento dos dados:** o cálculo do indicador será baseado nos critérios estabelecidos na IN nº 5/2025-Controladoria-Geral do Estado do RN. A análise e o tratamento dos

dados poderá utilizar a linguagem de programação *python*, bem como planilhas eletrônicas. Esse cálculo, análise e tratamento será realizado pela equipe do Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI).

#### 5.3.4. Metas

**Definição de Metas:** o iTCG médio total do exercício de 2025 deverá ser pelo menos 15% maior que o aferido no exercício 2024 (64,10 pontos - Insuficiente), ou seja, deverá ser igual ou maior que 73,72 pontos - Aceitável, demonstrando uma maior maturidade em transparência e acessibilidade.

#### 5.3.5. Interpretação dos Resultados

##### Faixas de Resultado:

- Abaixo de 50 - Crítico
- Entre 50 e 69,99 - Insuficiente
- Entre 70 e 89,99 - Aceitável
- A partir de 90 - Excelente

**Ações Corretivas:** avaliações e sugestões de aprimoramento feitas pelo órgão central de controle interno, incluindo também treinamentos especializados na área.

#### 5.3.6. Aplicações Práticas

**Monitoramento:** o indicador será utilizado, principalmente, para compor índices estaduais de controle, podendo ser acessado por meio de *dashboards* online.

**Relatórios e Transparência:** o *dashboard* servirá de relatório e o mesmo será público, servindo inclusive para o controle social.

#### 5.3.7. Limitações e Considerações

**Limitações do Indicador:** o indicador não possui atualização periódica curta, limitando-se ao monitoramento anual, o que pode dificultar intervenções mais rápidas.

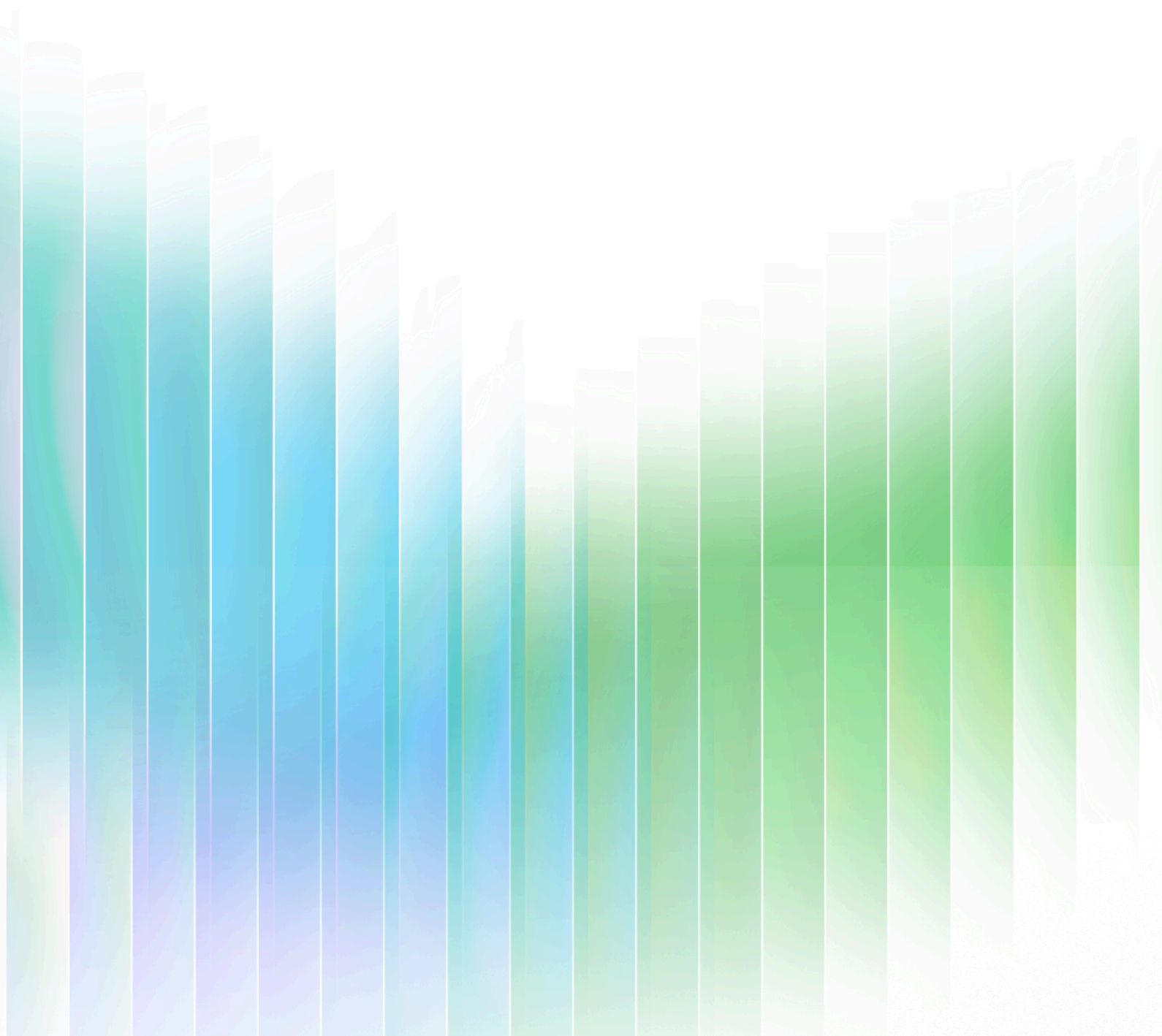
**Considerações Finais:** o indicador é essencial para a gestão pública do RN monitorar o cumprimento do princípio da transparência bem como de normativos relacionados. As grandes vantagens do indicador são: criar historicidade dos dados; facilitar o acesso a esses dados concentrando tudo em um só lugar. Revisões periódicas e aprimoramentos contínuos são recomendados para garantir sua eficácia e relevância.

#### 5.3.8. Da transparência e da publicação dos dados

Todos os dados desse indicador são públicos e podem ser utilizados para fins de pesquisa e demais usos, sempre citando a fonte, estando de acordo com os princípios da transparência pública e com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

# iEO

Indicador de **Execução**  
**Orçamentária**



### 5.4.1. Introdução

O Indicador de Execução Orçamentária (iEO) monitora o que foi executado do orçamento com relação ao que foi planejado pelas Unidades Gestoras (UGs) do Poder Executivo do RN. Ele calcula o percentual de execução do orçamento, ajudando na tomada de decisões e identificando desconformidades no planejamento e execução financeira (Klein Júnior, 2020; Michel, 2022; Oliveira e Pisa, 2015).

**Objetivo do Indicador:** monitorar a execução do orçamento público das UGs do Poder Executivo do RN.

**Importância do Indicador:** fundamentar melhores tomadas de decisão da alta gestão visando mitigar desconformidades, aperfeiçoar índices estaduais de controle, bem como fornecer uma visão holística do orçamento, sinalizando possíveis inconsistências no planejamento e/ou execução do orçamento dessas UGs (Klein Júnior, 2020; Michel, 2022; Oliveira e Pisa, 2015).

### 5.4.2. Definição do Indicador

**Fórmula Geral:**

$$iEO = \left( \frac{\text{Despesa Empenhada}}{\text{Dotação Atualizada}} \right) \times 100$$

O resultado do indicador dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos com até duas casas decimais após a vírgula. Caso possuam três ou mais números após a vírgula, será arredondado para cima se o número final for igual ou maior que 5.

**Observação:** não se aplica esse indicador para a AGN, EMGERN, POTIGÁS e CAERN pelo motivo de não uso do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), bem como por utilizarem a contabilidade privada. Neste caso, a fórmula de cálculo dessas entidades não contabilizará o referido indicador.

**Componentes da Fórmula:**

- **Despesa Empenhada:** é o ato administrativo de reserva orçamentária, que formaliza a obrigação de pagamento pela administração pública, garantindo que uma parcela do orçamento aprovado esteja destinada à execução de um contrato ou fornecimento de bens ou serviços. Esse processo cria, para a entidade pública, uma obrigação contratual, ainda que o bem ou serviço não tenha sido entregue ou a obrigação não tenha sido liquidada.
- **Dotação Atualizada:** é o valor total de recursos orçamentários disponíveis para uma determinada despesa após serem realizados ajustes como créditos adicionais, remanejamentos ou contingenciamentos. Ela representa a alocação final de recursos destinada a um determinado órgão, projeto ou atividade, refletindo todas as modificações orçamentárias feitas ao longo do exercício financeiro.

### 5.4.3. Metodologia

**Coleta de Dados:** os dados serão coletados do relatório de execução orçamentária, anexo da prestação de Contas de Gestão do órgão/entidade, esse relatório é expedido pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.



**Periodicidade:** o indicador terá periodicidade anual, ou seja, será aferido após o fechamento da contabilidade do exercício a ser analisado.

**Cálculo, análise e tratamento dos dados:** o cálculo do indicador será baseado na divisão da despesa empenhada sobre a dotação atualizada multiplicada por 100. A análise e o tratamento dos dados poderá utilizar a linguagem de programação *python*, bem como planilhas eletrônicas. Esse cálculo, análise e tratamento será realizado pela equipe do Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI).

#### 5.4.4. Metas

**Definição de Metas:** o iEO médio total do exercício de 2025 deverá ser pelo menos 12% maior que o aferido no exercício 2024 (81,23% - Bom), ou seja, deverá ser igual ou maior que 90,97% - Muito Bom, demonstrando uma melhor execução orçamentária.

#### 5.4.5. Interpretação dos Resultados

**Faixas de Resultado:**

- Abaixo de 50% - Crítico
- Entre 50 - 69,99% - Insuficiente
- Entre 70 - 79,99% - Aceitável
- Entre 80 - 89,99% - Bom
- Entre 90 - 94,99% - Muito Bom
- A partir de 95% - Excelente

**Ações Corretivas:** avaliações e sugestões de aprimoramento feitas pelo órgão central de controle interno, incluindo também treinamentos especializados na área.

#### 5.4.6. Aplicações Práticas

**Monitoramento:** o indicador será utilizado, principalmente, para compor índices estaduais de controle, podendo ser acessado por meio de *dashboards* online.

**Relatórios e Transparência:** o *dashboard* servirá de relatório e será público, servindo inclusive para o controle social.

#### 5.4.7. Limitações e Considerações

**Limitações do Indicador:** o indicador não possui atualização periódica curta, limitando-se ao monitoramento anual, o que pode dificultar intervenções mais rápidas.

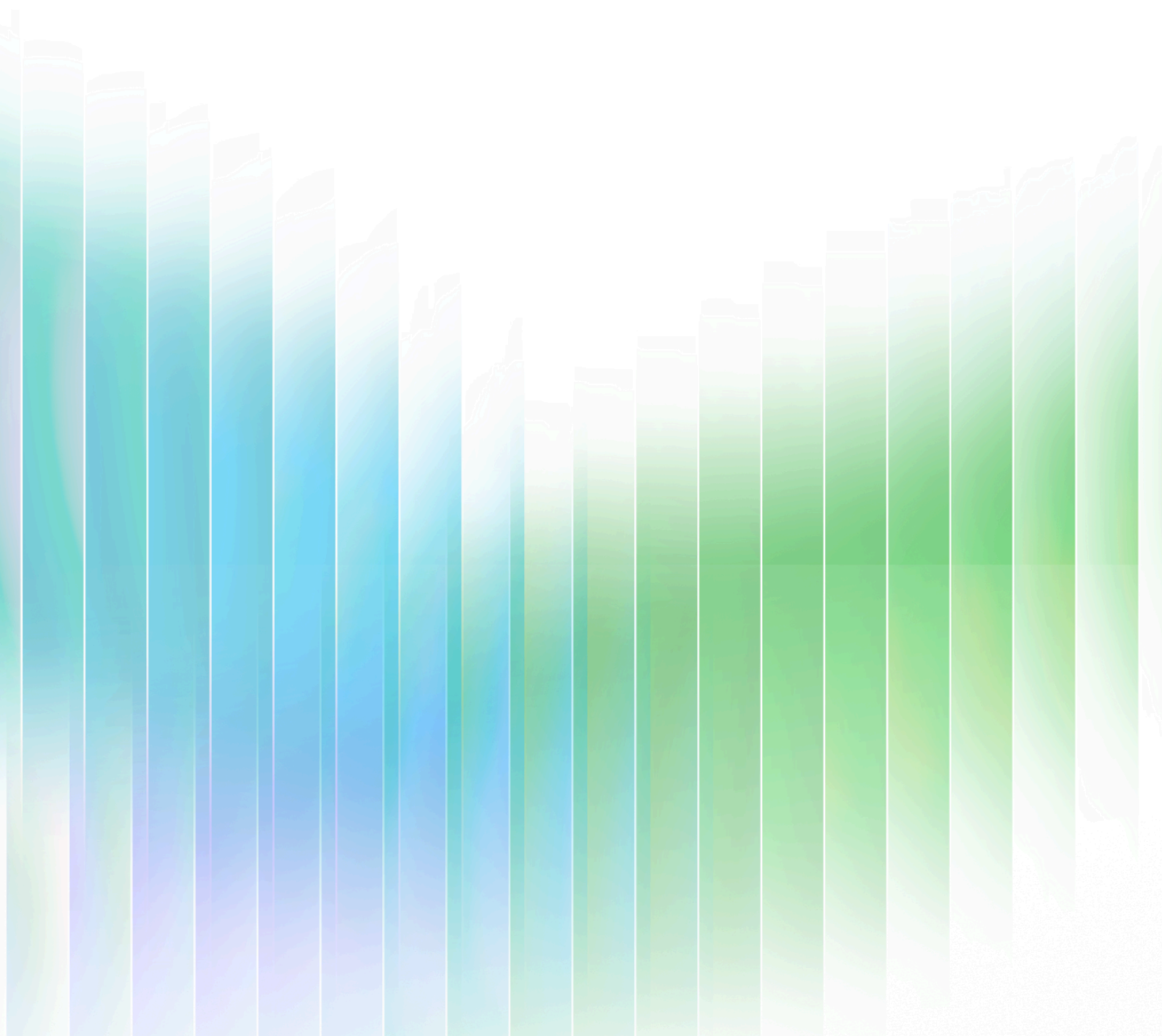
**Considerações Finais:** o indicador é essencial para a gestão pública no RN monitorar a relação entre o que foi gasto com o que foi planejado. Contudo, ele não reflete completamente as atividades do órgão, pois desconsidera fatores externos disruptivos. Como grandes vantagens do indicador estão a criação de historicidade dos dados e facilitação de acesso a esses dados em um só lugar. Revisões periódicas e aprimoramentos contínuos são recomendados para garantir sua eficácia e relevância.

#### 5.4.8. Da transparência e da publicação dos dados

Todos os dados desse indicador são públicos e podem ser utilizados para fins de pesquisa e demais usos, sempre citando a fonte, estando de acordo com os princípios da transparência pública e com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

# iRA

## Indicador de **Recomendações** **Atendidas**



### 5.5.1. Introdução

O Indicador de Recomendações Atendidas (IRA) foi criado com a finalidade de monitorar as recomendações exaradas nos Certificados de Auditoria sobre as Contas de Gestão das Unidades Gestoras (UGs) (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

**Objetivo do Indicador:** monitorar a execução das recomendações exaradas nos certificados de auditoria das Contas de Gestão das UGs do Poder Executivo do RN.

**Importância do Indicador:** fundamentar melhores tomadas de decisão da alta gestão visando mitigar desconformidades, aperfeiçoar índices estaduais de controle, bem como fornecer uma visão holística do cumprimento das recomendações exaradas nos certificados de auditoria nas Contas de Gestão dessas UGs (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

### 5.5.2. Definição do Indicador

**Fórmula:**

$$iRA = \left( \frac{(I \times 10) + (PI \times 6) + (EI \times 3)}{NTR} \right) \times 10$$

Onde:

*I* = Implementada = 10 pontos

*PI* = Parcialmente Implementada = 6 pontos

*EI* = Em Implementação = 3 pontos

*NI* = Não Implementada = 0 ponto (considerada no denominador)

*NTR* = Número Total de Recomendações

*NMA* = Não Mais Aplicável = 0 ponto (não entra na fórmula, mas serve para classificar uma recomendação)

O resultado do indicador dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos.

**Componentes da Fórmula:**

- **Implementada (I):**  
A recomendação foi integralmente cumprida. Todos os elementos e aspectos relacionados à recomendação foram executados de acordo com o esperado, atendendo completamente o objetivo estabelecido.
- **Parcialmente Implementada (PI):**  
A recomendação foi parcialmente cumprida, ou seja, apenas uma parte dos elementos ou aspectos foi executada. Ainda restam pendências relevantes para o cumprimento completo da recomendação.
- **Em Implementação (EI):**  
A recomendação está em andamento, com ações já iniciadas, mas não atingiu um estágio em que possa ser considerada sequer parcialmente cumprida. Existe progresso evidente, mas insuficiente para alcançar resultados concretos.
- **Não Implementada (NI):**  
Não houve ação concreta para atender à recomendação. Não foram observadas iniciativas ou

esforços que demonstrem o início do processo de implementação, bem como não foi elaborado plano de ação.

#### **Não compõe a fórmula:**

- **Não Mais Aplicável (NMA)**<sup>8</sup>: recomendação não se aplica mais devido a mudanças no contexto ou nas condições que ensejaram sua criação.

#### **5.5.3. Metodologia**

**Coleta de Dados:** os dados serão coletados por meio de formulários via processos SEI que já foram utilizados para as Contas de Gestão.

**Periodicidade:** o indicador terá periodicidade anual, ou seja, será aferido após o envio das Contas de Gestão do ano anterior.

**Cálculo, análise e tratamento dos dados:** o cálculo do indicador será baseado na média ponderada entre o número de recomendações classificadas como implementadas, implementadas parcialmente e em implementação, de acordo com os seus respectivos pontos, dividido pelo número total de recomendações. A análise e o tratamento dos dados poderá utilizar a linguagem de programação *python*, bem como planilhas eletrônicas. Esse cálculo, análise e tratamento será realizado pela equipe do Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI).

#### **5.5.4. Metas**

**Definição de Metas:** o iRA médio total do exercício de 2025 deverá ser pelo menos 20% maior que o aferido no exercício 2024 (43,65 pontos - Insuficiente), ou seja, deverá ser igual ou maior que 52,38 pontos - Insuficiente, demonstrando um crescimento na maturidade da *accountability*.

#### **5.5.5. Interpretação dos Resultados**

##### **Faixas de Resultado:**

- Abaixo de 40 - Crítico
- Entre 40 e 64,99 - Insuficiente
- Entre 65 e 84,99 - Aceitável
- A partir de 85 - Excelente

**Ações Corretivas:** avaliações e sugestões de aprimoramento feitas pelo órgão central de controle interno, incluindo também treinamentos especializados na área.

#### **5.5.6. Aplicações Práticas**

**Monitoramento:** o indicador será utilizado, principalmente, para compor índices estaduais de controle, podendo ser acessado por meio de *dashboards* online.

**Relatórios e Transparência:** o *dashboard* servirá de relatório e o mesmo será público, servindo inclusive para o controle social.

---

<sup>8</sup> Observação: apesar de não compor a fórmula, NMA serve para classificar uma recomendação que não tem mais aplicação devido a mudanças no contexto ou nas condições que ensejaram sua criação.

#### **5.5.7. Limitações e Considerações**

**Limitações do Indicador:** o indicador não possui atualização periódica curta, limitando-se ao monitoramento anual, o que pode dificultar intervenções mais rápidas.

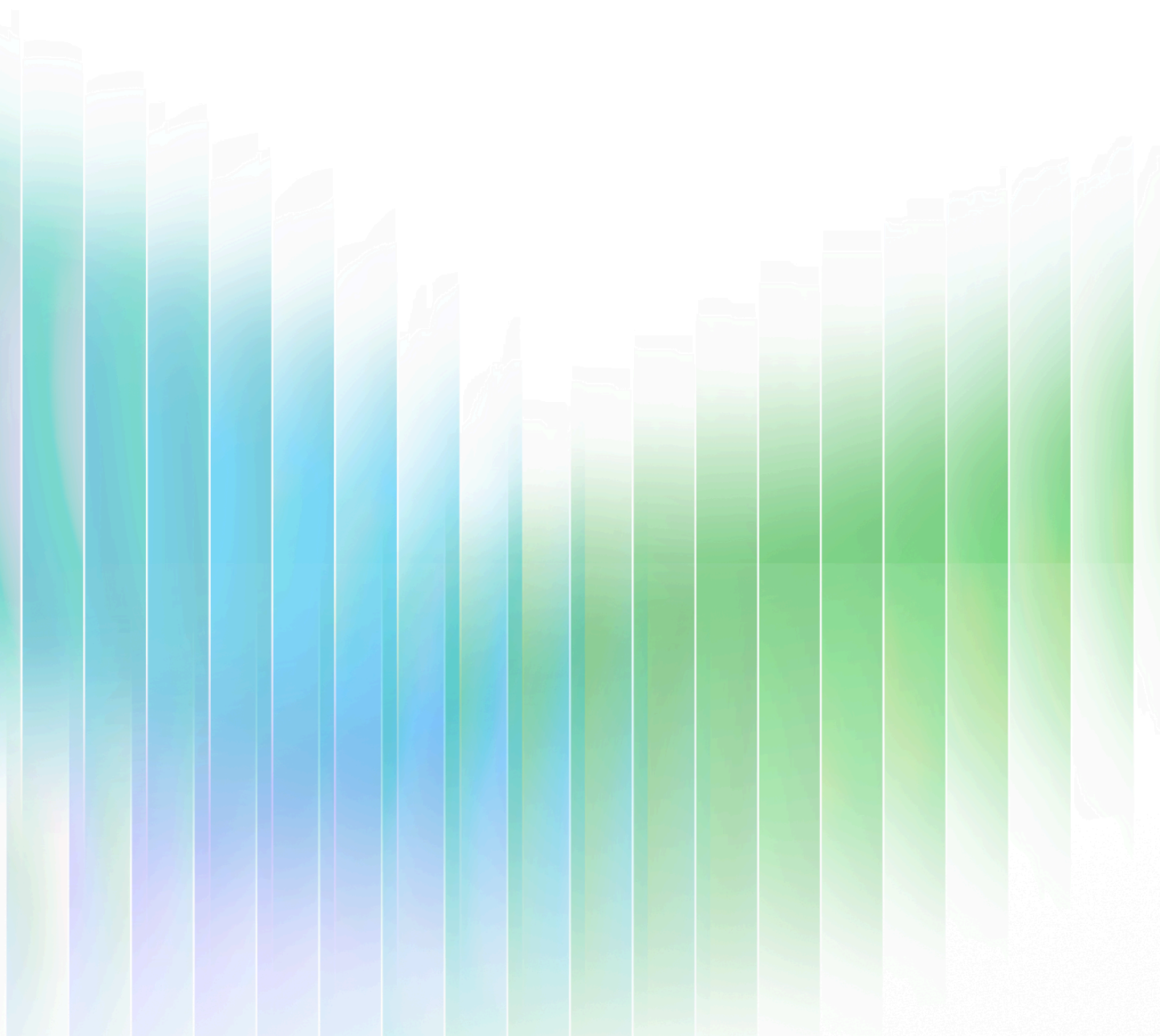
**Considerações Finais:** o indicador é essencial para a gestão pública no RN monitorar o que foi recomendado nos certificados de auditoria sobre as Contas de Gestão. As grandes vantagens do indicador são: criar historicidade dos dados; facilitar o acesso a esses dados concentrando tudo em um só lugar. Revisões periódicas e aprimoramentos contínuos são recomendados para garantir sua eficácia e relevância.

#### **5.5.8. Da transparência e da publicação dos dados**

Todos os dados desse indicador são públicos e podem ser utilizados para fins de pesquisa e demais usos, sempre citando a fonte, de acordo com os princípios da transparência pública e com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

# iRPP

Indicador de Restos a Pagar  
Processados



### 5.6.1. Introdução

O Indicador de Restos a Pagar Processados (iRPP) foi criado com a finalidade de monitorar a gestão orçamentária das UGs no tocante aos Restos a Pagar Processados (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

**Objetivo do Indicador:** monitorar a execução orçamentária dos Restos a Pagar Processados das UGs do Poder Executivo do RN no exercício base de 2025.

**Importância do Indicador:** fundamentar melhores tomadas de decisão da alta gestão visando mitigar desconformidades, aperfeiçoar índices estaduais de controle, bem como fornecer uma visão holística da gestão orçamentária dessas UGs (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

### 5.6.2. Definição do Indicador

**Fórmula:**

$$iRPP = \frac{RPP \text{ pagos}}{RPP \text{ inscritos}} \times 100$$

O resultado do indicador dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos com até duas casas decimais após a vírgula. Caso possuam três ou mais números após a vírgula, será arredondado para cima se o número final for igual ou maior que 5.

**Observação:** não se aplica esse indicador para a AGN, EMGERN, POTIGÁS e CAERN pelo motivo de não uso do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), bem como por utilizarem a contabilidade privada. Neste caso, a fórmula de cálculo dessas entidades não contabilizará o referido indicador.

**Componentes da Fórmula:**

- **Restos a Pagar Processados (RPP) Pagos:** são os valores contidos na coluna RP Proc Pagos no relatório expedido pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Imprimir Execução Orçamentária > Restos a Pagar > Ano base: 2025).
- **Restos a Pagar Processados (RPP) Inscritos:** são os valores contidos na coluna RP Proc Inscritos no relatório expedido pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Imprimir Execução Orçamentária > Restos a Pagar > Ano base: 2025).

### 5.6.3. Metodologia

**Coleta de Dados:** os dados serão coletados por meio de relatórios expedidos pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Imprimir Execução Orçamentária > Restos a Pagar > Ano base: 2025).

**Periodicidade:** o indicador terá periodicidade anual, ou seja, será aferido após o fechamento da contabilidade do exercício a ser analisado.

**Cálculo, análise e tratamento dos dados:** o cálculo do indicador será baseado na subtração de 100 pelo resultado da divisão do valor dos Restos a Pagar Processados sobre a dotação atualizada

multiplicada por 100. A análise e o tratamento dos dados poderá utilizar a linguagem de programação *python*, bem como planilhas eletrônicas. Esse cálculo, análise e tratamento será realizado pela equipe do Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI).

#### 5.6.4. Metas

**Definição de Metas:** o percentual médio total do iRPP exercício 2025 será incrementado em 10% no exercício 2026, e 5% em 2027 com relação ao exercício anterior.

#### 5.6.5. Interpretação dos Resultados

**Faixas de Resultado<sup>9</sup>:**

- Abaixo de 70 - Crítico
- Entre 70 - 79,99 - Insuficiente
- Entre 80 - 84,99 - Aceitável
- Entre 85 - 89,99 - Bom
- Entre 90 - 94,99 - Muito Bom
- A partir de 95 - Excelente

**Ações Corretivas:** avaliações e sugestões de aprimoramento feitas pelo órgão central de controle interno, incluindo também treinamentos especializados na área.

#### 5.6.6. Aplicações Práticas

**Monitoramento:** o indicador será utilizado, principalmente, para compor índices estaduais de controle, podendo ser acessado por meio de *dashboards* online.

**Relatórios e Transparência:** o *dashboard* servirá de relatório e o mesmo será público, servindo inclusive para o controle social.

#### 5.6.7. Limitações e Considerações

**Limitações do Indicador:** o indicador não possui atualização periódica curta, limitando-se ao monitoramento anual, o que pode dificultar intervenções mais rápidas.

**Considerações Finais:** o indicador é essencial para a gestão pública no RN monitorar a gestão orçamentária especificamente dos Restos a Pagar Processados. As grandes vantagens do indicador são: criar historicidade dos dados; facilitar o acesso a esses dados concentrando tudo em um só lugar. Revisões periódicas e aprimoramentos contínuos são recomendados para garantir sua eficácia e relevância.

#### 5.6.8. Da transparência e da publicação dos dados

Todos os dados desse indicador são públicos e podem ser utilizados para fins de pesquisa e demais usos, sempre citando a fonte, de acordo com os princípios da transparência pública e com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

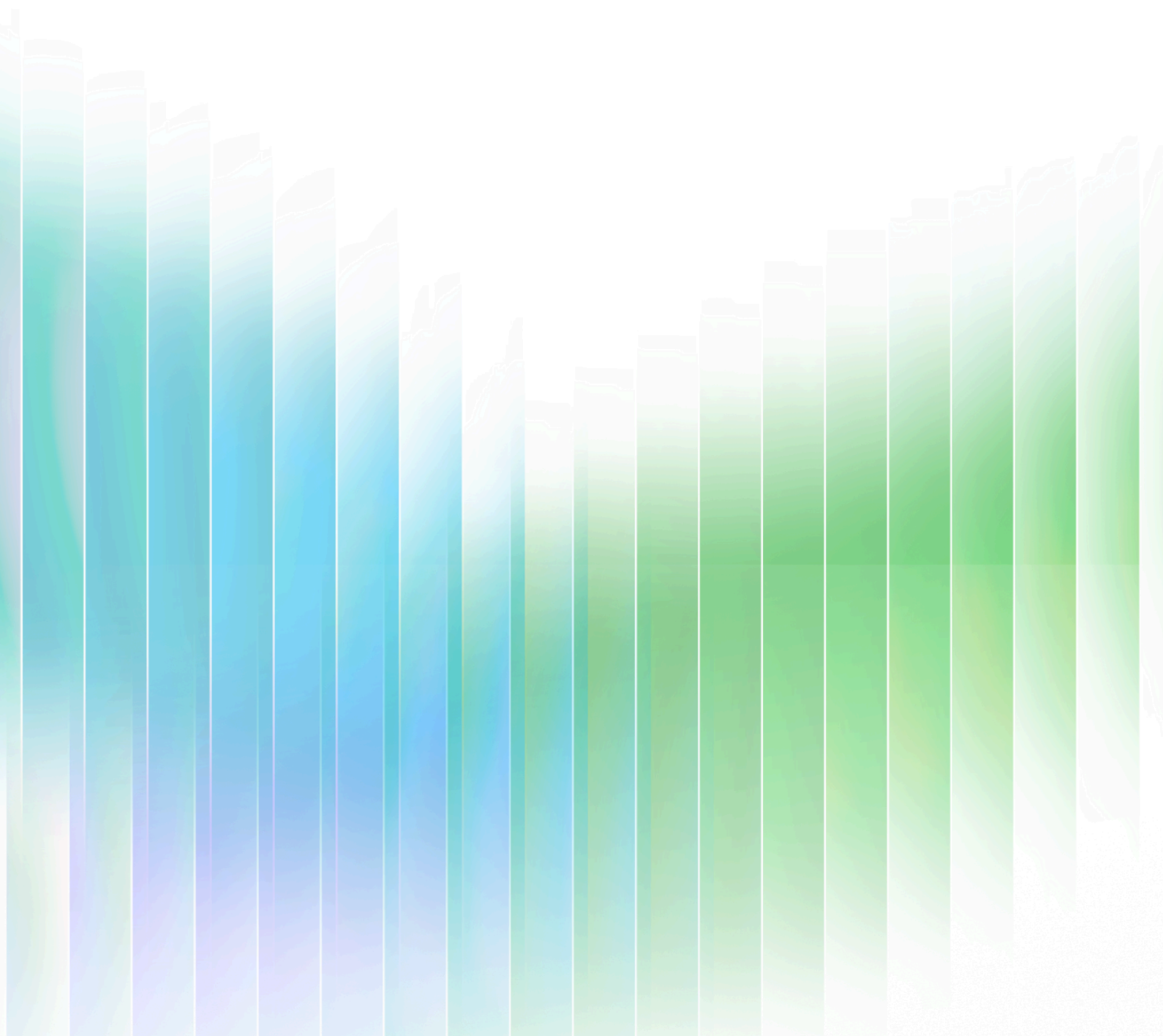
---

<sup>9</sup> Faixa de resultados elaborada com base na simulação realizada com os dados do exercício de 2024.



# iRNP

Indicador de Restos a Pagar  
Não Processados



### 5.7.1. Introdução

O Indicador de Restos a Pagar Não Processados (iRNP) foi criado com a finalidade de monitorar a gestão orçamentária das UGs no tocante aos Restos a Pagar Não Processados (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

**Objetivo do Indicador:** monitorar a execução orçamentária dos Restos a Pagar Não Processados das UGs do Poder Executivo do RN no exercício base de 2025.

**Importância do Indicador:** fundamentar melhores tomadas de decisão da alta gestão visando mitigar desconformidades, aperfeiçoar índices estaduais de controle, bem como fornecer uma visão holística da gestão orçamentária dessas UGs (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

### 5.7.2. Definição do Indicador

**Fórmula:**

$$iRNP = \frac{RNP \text{ pagos}}{RNP \text{ inscritos}} \times 100$$

O resultado do indicador dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos com até duas casas decimais após a vírgula. Caso possuam três ou mais números após a vírgula, será arredondado para cima se o número final for igual ou maior que 5 e para baixo quando for menor que 5.

**Observação:** não se aplica esse indicador para a AGN, EMGERN, POTIGÁS e CAERN pelo motivo de não utilização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), bem como por utilizarem a contabilidade privada. Neste caso, a fórmula de cálculo dessas entidades não contabilizará o referido indicador.

**Componentes da Fórmula:**

- **Restos a Pagar Não Processados (RNP) Pagos:** são os valores contidos na coluna RP Não Proc Pagos no relatório expedido pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Imprimir Execução Orçamentária > Restos a Pagar > Ano base: 2025).
- **Restos a Pagar Não Processados (RNP) Inscritos:** são os valores contidos na coluna RP Não Proc Inscritos no relatório expedido pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Imprimir Execução Orçamentária > Restos a Pagar > Ano base: 2025).

### 5.7.3. Metodologia

**Coleta de Dados:** os dados serão coletados por meio de relatórios expedidos pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Imprimir Execução Orçamentária > Restos a Pagar > Ano base: 2025).

**Periodicidade:** o indicador terá periodicidade anual, ou seja, será aferido após o fechamento da contabilidade do exercício a ser analisado.

**Cálculo, análise e tratamento dos dados:** o cálculo do indicador será baseado na subtração de 100 pelo resultado da divisão do valor dos Restos a Pagar Não Processados sobre a dotação atualizada multiplicada por 100. A análise e o tratamento dos dados poderá utilizar a linguagem de programação *python*, bem como planilhas eletrônicas. Esse cálculo, análise e tratamento será realizado pela equipe do Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI).

#### 5.7.4. Metas

**Definição de Metas:** o percentual médio total do iRNP exercício 2025 será incrementado em 10% no exercício 2026, e 5% em 2027 com relação ao exercício anterior.

#### 5.7.5. Interpretação dos Resultados

**Faixas de Resultado<sup>10</sup>:**

- Abaixo de 70 - Crítico
- Entre 70 - 79,99 - Insuficiente
- Entre 80 - 85,99 - Aceitável
- Entre 86 - 91,99 - Bom
- Entre 92 - 96,99 - Muito Bom
- A partir de 97 - Excelente

**Ações Corretivas:** avaliações e sugestões de aprimoramento feitas pelo órgão central de controle interno, incluindo também treinamentos especializados na área.

#### 5.7.6. Aplicações Práticas

**Monitoramento:** o indicador será utilizado, principalmente, para compor índices estaduais de controle, podendo ser acessado por meio de *dashboards* online.

**Relatórios e Transparência:** o *dashboard* servirá de relatório e o mesmo será público, servindo inclusive para o controle social.

#### 5.7.7. Limitações e Considerações

**Limitações do Indicador:** o indicador não possui atualização periódica curta, limitando-se ao monitoramento anual, o que pode dificultar intervenções mais rápidas.

**Considerações Finais:** o indicador é essencial para a gestão pública no RN monitorar a gestão orçamentária, especificamente dos Restos a Pagar Não Processados. As grandes vantagens do indicador são: criar historicidade dos dados; facilitar o acesso a esses dados concentrando tudo em um só lugar. Revisões periódicas e aprimoramentos contínuos são recomendados para garantir sua eficácia e relevância.

#### 5.7.8. Da transparência e da publicação dos dados

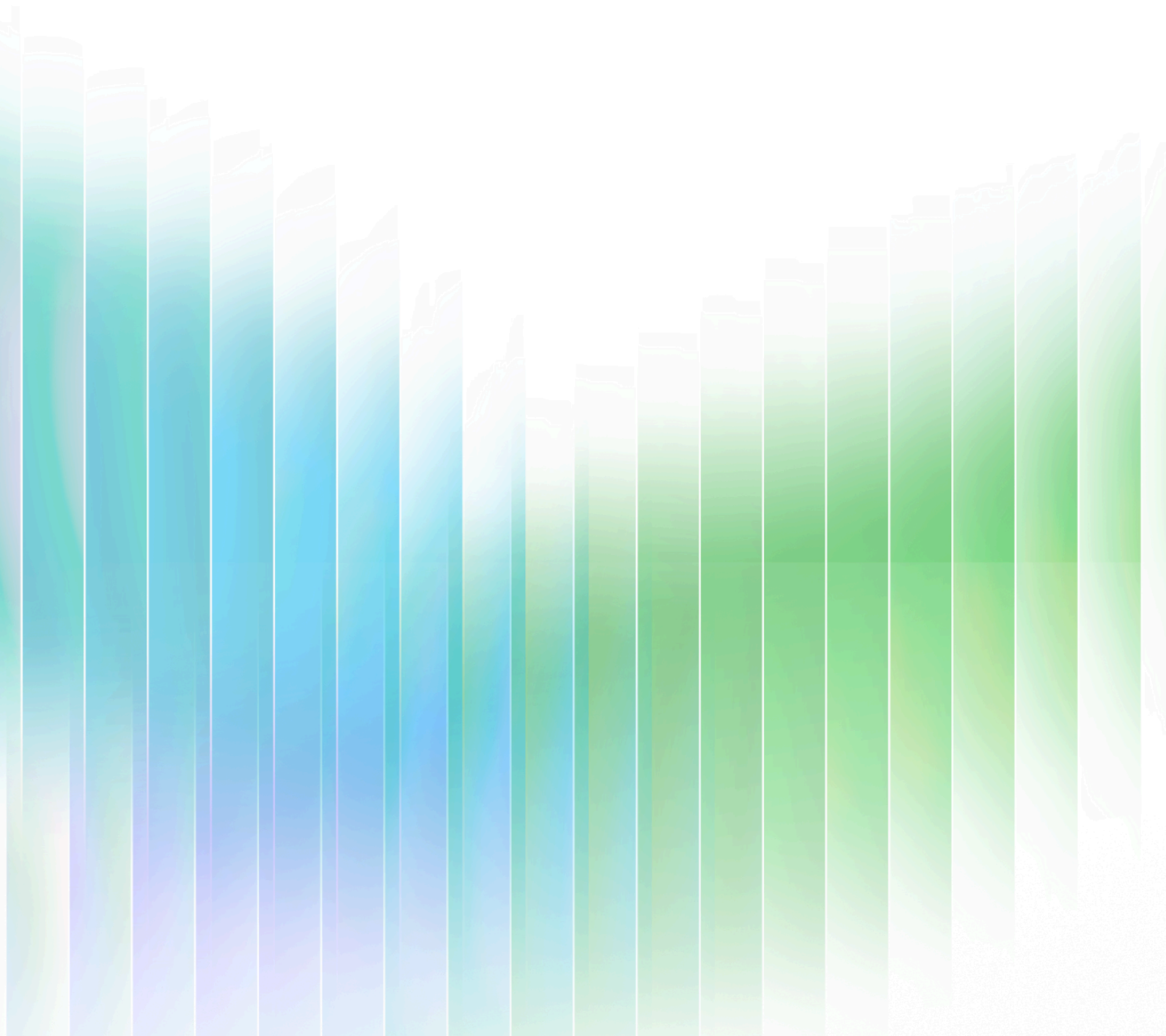
Todos os dados desse indicador são públicos e podem ser utilizados para fins de pesquisa e demais usos, sempre citando a fonte, de acordo com os princípios da transparência pública e com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

---

<sup>10</sup> Faixa de resultados elaborada com base na simulação realizada com os dados do exercício de 2024.

# iERP

## Indicador de **E**stoque de **R**estos a **P**agar



### 5.8.1. Introdução

O Indicador de Estoque de Restos a Pagar (iERP) foi criado com a finalidade de monitorar a gestão orçamentária das UGs no tocante aos Estoques de Restos a Pagar (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

**Objetivo do Indicador:** monitorar os Estoques de Restos a Pagar das UGs do Poder Executivo do RN.

**Importância do Indicador:** fundamentar melhores tomadas de decisão da alta gestão visando mitigar desconformidades, aperfeiçoar índices estaduais de controle, bem como fornecer uma visão holística da gestão orçamentária dessas UGs (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

### 5.8.2. Definição do Indicador

**Fórmula:**

$$iERP = 100 - \left( \frac{\text{Estoque de Restos a Pagar}}{\text{Dotação Atualizada}} \times 100 \right)$$

O resultado do indicador dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos com até duas casas decimais após a vírgula. Caso possuam três ou mais números após a vírgula, será arredondado para cima se o número final for igual ou maior que 5 e para baixo quando for menor que 5.

**Observação:** não se aplica esse indicador para a AGN, EMGERN, POTIGÁS e CAERN pelo motivo de não utilização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), bem como por utilizarem a contabilidade privada. Neste caso, a fórmula de cálculo dessas entidades não contabilizará o referido indicador.

**Componentes da Fórmula:**

- **Estoque de Restos a Pagar:** é o montante das despesas empenhadas por um ente público que não foram pagas até 31 de dezembro de determinado exercício, constituindo-se em obrigação a ser quitada em exercícios subsequentes.
- **Dotação Atualizada:** é o valor total de recursos orçamentários disponíveis para uma determinada despesa após serem realizados ajustes como créditos adicionais, remanejamentos ou contingenciamentos. Ela representa a alocação final de recursos destinada a um determinado órgão, projeto ou atividade, refletindo todas as modificações orçamentárias feitas ao longo do exercício financeiro.

### 5.8.3. Metodologia

**Coleta de Dados:** os dados serão coletados por meio de relatórios expedidos pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

**Periodicidade:** o indicador terá periodicidade anual, ou seja, será aferido após o fechamento da contabilidade do exercício a ser analisado.

**Cálculo, análise e tratamento dos dados:** o cálculo do indicador será baseado na subtração de 100 pelo resultado da divisão do valor do Estoque de Restos a Pagar sobre a dotação atualizada multiplicada por 100. A análise e o tratamento dos dados poderá utilizar a linguagem de programação *python*, bem como planilhas eletrônicas. Esse cálculo, análise e tratamento será realizado pela equipe do Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI).

#### 5.8.4. Metas

**Definição de Metas:** o percentual médio total do iERP exercício 2025 será incrementado em 10% no exercício 2026, e 5% em 2027 com relação ao exercício anterior.

#### 5.8.5. Interpretação dos Resultados

**Faixas de Resultado<sup>11</sup>:**

- Abaixo de 60 - Crítico
- Entre 60 - 69,99 - Insuficiente
- Entre 70 - 79,99 - Aceitável
- Entre 80 - 89,99 - Bom
- Entre 90 - 94,99 - Muito Bom
- A partir de 95 - Excelente

**Ações Corretivas:** avaliações e sugestões de aprimoramento feitas pelo órgão central de controle interno, incluindo também treinamentos especializados na área.

#### 5.8.6. Aplicações Práticas

**Monitoramento:** o indicador será utilizado, principalmente, para compor índices estaduais de controle, podendo ser acessado por meio de *dashboards* online.

**Relatórios e Transparência:** o *dashboard* servirá de relatório e o mesmo será público, servindo inclusive para o controle social.

#### 5.8.7. Limitações e Considerações

**Limitações do Indicador:** o indicador não possui atualização periódica curta, limitando-se ao monitoramento anual, o que pode dificultar intervenções mais rápidas.

**Considerações Finais:** o indicador é essencial para a gestão pública do RN monitorar a gestão orçamentária, especificamente dos Estoques de Restos a Pagar. As grandes vantagens do indicador são: criar historicidade dos dados; facilitar o acesso a esses dados concentrando tudo em um só lugar. Revisões periódicas e aprimoramentos contínuos são recomendados para garantir sua eficácia e relevância.

#### 5.8.8. Da transparência e da publicação dos dados

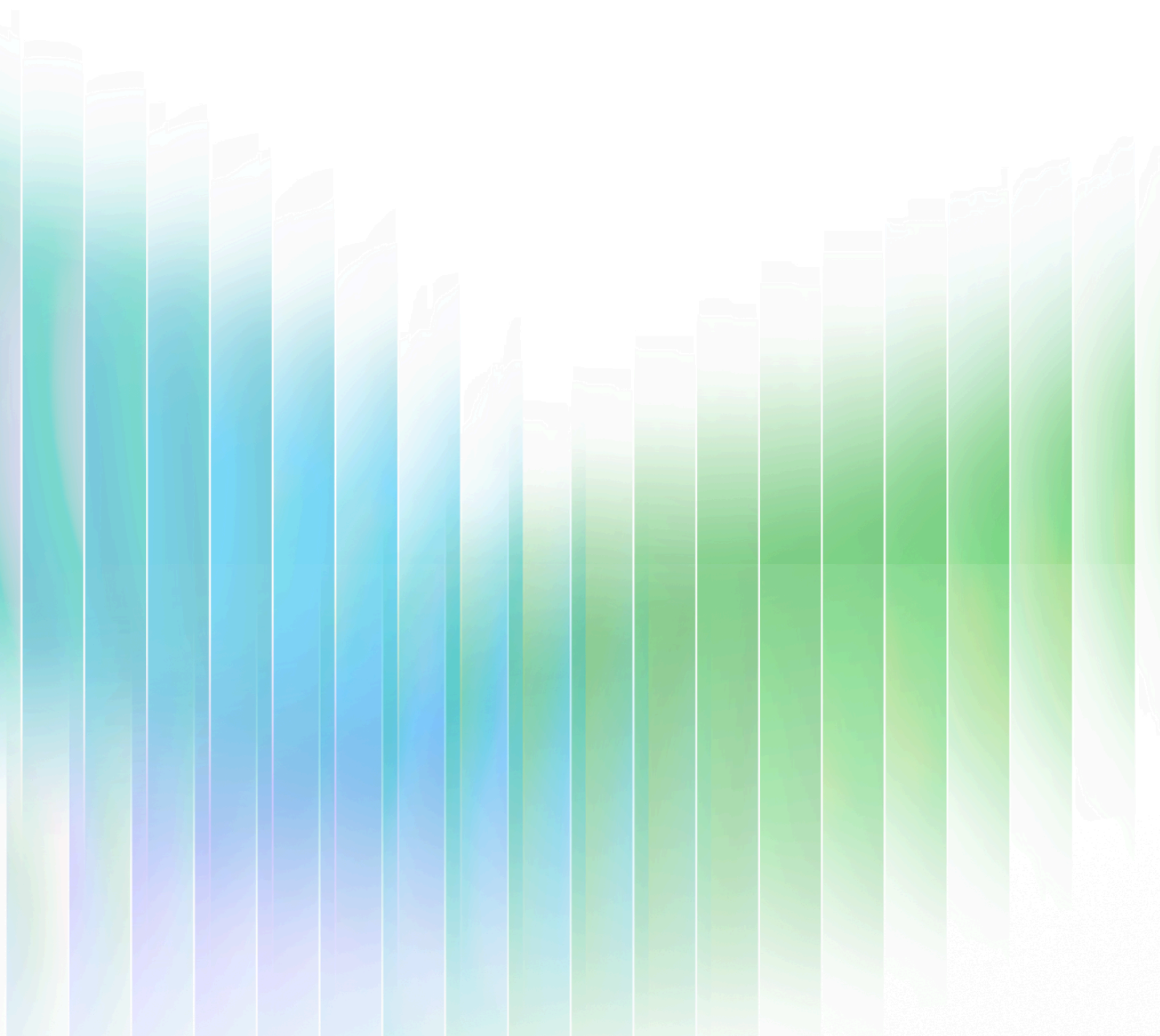
Todos os dados desse indicador são públicos e podem ser utilizados para fins de pesquisa e demais usos, sempre citando a fonte, de acordo com os princípios da transparência pública e com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

---

<sup>11</sup> Faixa de resultados elaborada com base na simulação realizada com os dados do exercício de 2024.

# iRPC

Indicador de Restos a Pagar  
Cancelados



### 5.9.1. Introdução

O Indicador de Restos a Pagar Cancelados (iRPC) foi criado com a finalidade de monitorar a gestão orçamentária das UGs no tocante aos Cancelamentos de Restos a Pagar (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

**Objetivo do Indicador:** monitorar a execução orçamentária dos Restos a Pagar Cancelados das UGs do Poder Executivo do RN no exercício base de 2025.

**Importância do Indicador:** fundamentar melhores tomadas de decisão da alta gestão visando mitigar desconformidades, aperfeiçoar índices estaduais de controle, bem como fornecer uma visão holística da gestão orçamentária dessas UGs (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

### 5.9.2. Definição do Indicador

**Fórmula:**

$$iRPC = 100 - \left( \frac{\text{Total de RPP e RNP Cancelados}}{\text{Total de RPP e RNP Inscritos}} \times 100 \right)$$

O resultado do indicador dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos com até duas casas decimais após a vírgula. Caso possuam três ou mais números após a vírgula, será arredondado para cima se o número final for igual ou maior que 5.

**Observação:** não se aplica esse indicador para a AGN, EMGERN, POTIGÁS e CAERN pelo motivo de não utilização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), bem como por utilizarem a contabilidade privada. Neste caso, a fórmula de cálculo dessas entidades não contabilizará o referido indicador.

**Componentes da Fórmula:**

- **Total de RPP e RNP Cancelados:** são os valores somados contidos nas colunas RP Proc Cancelados e RP Não Proc Cancelados no relatório expedido pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Imprimir Execução Orçamentária > Restos a Pagar > Ano base: 2025).
- **Total de RPP e RNP Inscritos:** são os valores somados contidos nas colunas RP Proc Inscritos e RP Não Proc Inscritos no relatório expedido pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Imprimir Execução Orçamentária > Restos a Pagar > Ano base: 2025).

### 5.9.3. Metodologia

**Coleta de Dados:** os dados serão coletados por meio de relatórios expedidos pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Imprimir Execução Orçamentária > Restos a Pagar > Ano base: 2025).

**Periodicidade:** o indicador terá periodicidade anual, ou seja, será aferido após o fechamento da contabilidade do exercício a ser analisado.



**Cálculo, análise e tratamento dos dados:** o cálculo do indicador será baseado na subtração de 100 pelo resultado da divisão do valor dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Cancelados sobre os Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos multiplicada por 100. A análise e o tratamento dos dados poderá utilizar a linguagem de programação *python*, bem como planilhas eletrônicas. Esse cálculo, análise e tratamento será realizado pela equipe do Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI).

#### 5.9.4. Metas

**Definição de Metas:** o percentual médio total do iRPC exercício 2025 será incrementado em 10% no exercício 2026, e 5% em 2027 com relação ao exercício anterior.

#### 5.9.5. Interpretação dos Resultados

**Faixas de Resultado<sup>12</sup>:**

- Abaixo de 70 - Crítico
- Entre 70 - 79,99 - Insuficiente
- Entre 80 - 87,99 - Aceitável
- Entre 88 - 92,99 - Bom
- Entre 93 - 96,99 - Muito Bom
- A partir de 97 - Excelente

**Ações Corretivas:** avaliações e sugestões de aprimoramento feitas pelo órgão central de controle interno, incluindo também treinamentos especializados na área.

#### 5.9.6. Aplicações Práticas

**Monitoramento:** o indicador será utilizado, principalmente, para compor índices estaduais de controle, podendo ser acessado por meio de *dashboards* online.

**Relatórios e Transparência:** o *dashboard* servirá de relatório e o mesmo será público, servindo inclusive para o controle social.

#### 5.9.7. Limitações e Considerações

**Limitações do Indicador:** o indicador não possui atualização periódica curta, limitando-se ao monitoramento anual, o que pode dificultar intervenções mais rápidas.

**Considerações Finais:** o indicador é essencial para a gestão pública do RN monitorar a gestão orçamentária, especificamente dos Restos a Pagar Cancelados. As grandes vantagens do indicador são: criar historicidade dos dados; facilitar o acesso a esses dados concentrando tudo em um só lugar. Revisões periódicas e aprimoramentos contínuos são recomendados para garantir sua eficácia e relevância.

#### 5.9.8. Da transparência e da publicação dos dados

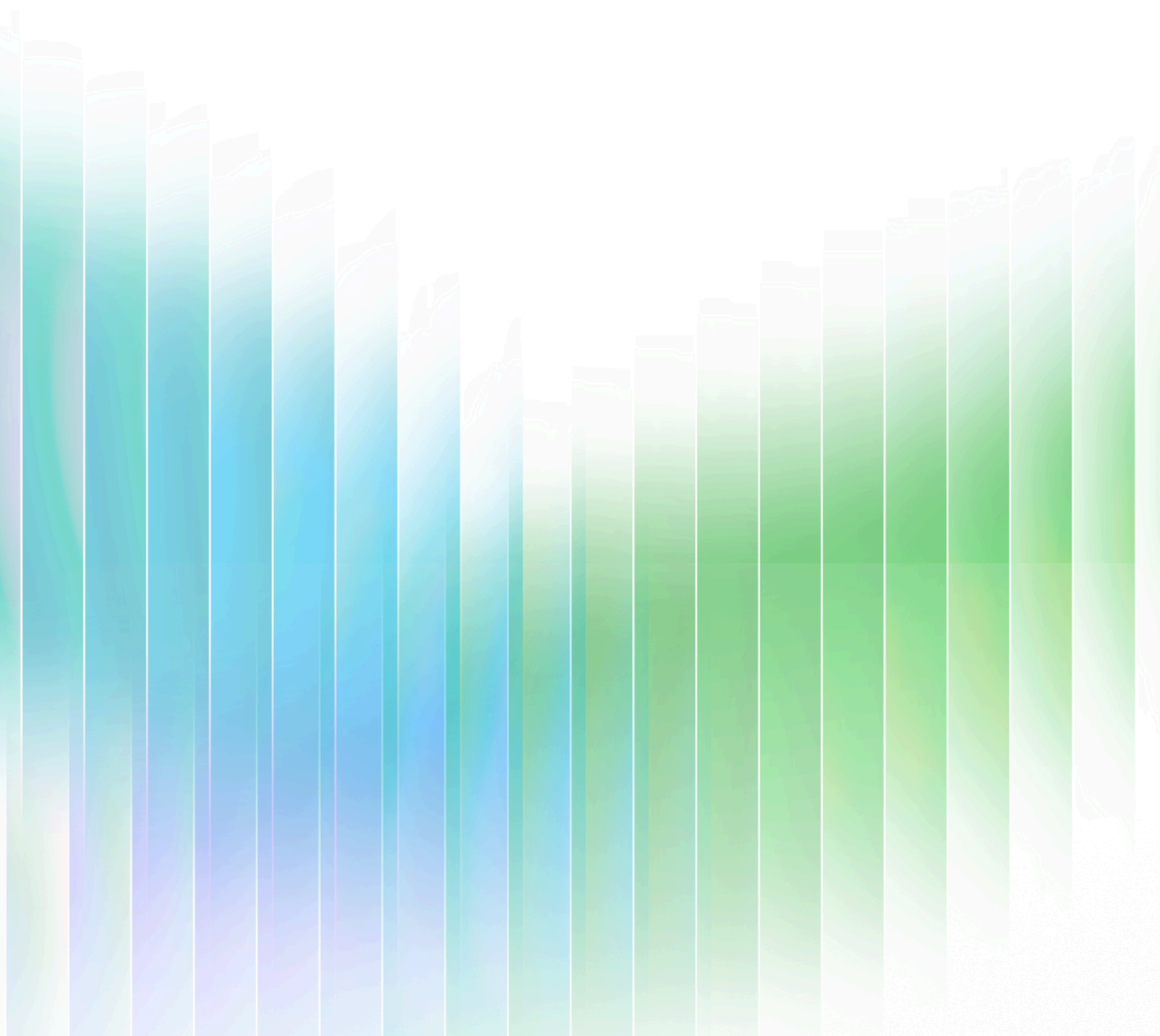
Todos os dados desse indicador são públicos e podem ser utilizados para fins de pesquisa e demais usos, sempre citando a fonte, de acordo com os princípios da transparência pública e com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

---

<sup>12</sup> Faixa de resultados elaborada com base na simulação realizada com os dados do exercício de 2024.

# iDEA

Indicador de Despesas de  
Exercícios Anteriores



### 5.10.1. Introdução

O Indicador de Despesas de Exercícios Anteriores (iDEA) foi criado com a finalidade de monitorar a gestão orçamentária das UGs no tocante às Despesas de Exercícios Anteriores (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

**Objetivo do Indicador:** monitorar os Restos a Pagar Cancelados das UGs do Poder Executivo do RN.

**Importância do Indicador:** fundamentar melhores tomadas de decisão da alta gestão visando mitigar desconformidades, aperfeiçoar índices estaduais de controle, bem como fornecer uma visão holística da gestão orçamentária dessas UGs (Estado do Rio Grande do Norte, 2025b; Heinrich, 2002; IIA, 2024; Klein Junior, 2020; Michel, 2022; Nascimento e Sousa Júnior, 2020; Oliveira e Pisa, 2015).

### 5.10.2. Definição do Indicador

**Fórmula:**

$$iDEA = 100 - \left( \frac{DEA \text{ Empenhadas}}{Dotação Atualizada} \times 100 \right)$$

O resultado do indicador dar-se-á em números racionais ( $\mathbb{Q}$ ) entre 0 e 100 pontos com até duas casas decimais após a vírgula. Caso possuam três ou mais números após a vírgula, será arredondado para cima se o número final for igual ou maior que 5.

**Observação:** não se aplica esse indicador para a AGN, EMGERN, POTIGÁS e CAERN pelo motivo de não uso do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), bem como por utilizarem a contabilidade privada. Neste caso, a fórmula de cálculo dessas entidades não contabilizará o referido indicador.

**Componentes da Fórmula:**

- **Estoque de Restos a Pagar:** é o montante das despesas empenhadas por um ente público que não foram pagas até 31 de dezembro de determinado exercício, constituindo-se em obrigação a ser quitada em exercícios subsequentes.
- **Dotação Atualizada:** é o valor total de recursos orçamentários disponíveis para uma determinada despesa após serem realizados ajustes como créditos adicionais, remanejamentos ou contingenciamentos. Ela representa a alocação final de recursos destinada a um determinado órgão, projeto ou atividade, refletindo todas as modificações orçamentárias feitas ao longo do exercício financeiro.

### 5.10.3. Metodologia

**Coleta de Dados:** os dados serão coletados por meio de relatórios expedidos pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

**Periodicidade:** o indicador terá periodicidade anual, ou seja, será aferido após o fechamento da contabilidade do exercício a ser analisado.

**Cálculo, análise e tratamento dos dados:** o cálculo do indicador será baseado na subtração de 100 pelo resultado da divisão do valor das Despesas de Exercícios Anteriores sobre a Dotação Atualizada multiplicada por 100. A análise e o tratamento dos dados poderá utilizar a linguagem de programação *python*, bem como planilhas eletrônicas. Esse cálculo, análise e tratamento será realizado pela equipe do Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas (NMI).

#### 5.10.4. Metas

**Definição de Metas:** o percentual médio total do iDEA exercício 2025 será incrementado em 10% no exercício 2026, e 5% em 2027 com relação ao exercício anterior.

#### 5.10.5. Interpretação dos Resultados

**Faixas de Resultado**<sup>13</sup>:

- Abaixo de 80 - Crítico
- Entre 80 - 87,99 - Insuficiente
- Entre 88 - 91,99 - Aceitável
- Entre 92 - 96,99 - Bom
- Entre 97 - 98,99 - Muito Bom
- A partir de 99 - Excelente

**Ações Corretivas:** avaliações e sugestões de aprimoramento feitas pelo órgão central de controle interno, incluindo também treinamentos especializados na área.

#### 5.10.6. Aplicações Práticas

**Monitoramento:** o indicador será utilizado, principalmente, para compor índices estaduais de controle, podendo ser acessado por meio de *dashboards* online.

**Relatórios e Transparência:** o *dashboard* servirá de relatório e o mesmo será público, servindo inclusive para o controle social.

#### 5.10.7. Limitações e Considerações

**Limitações do Indicador:** o indicador não possui atualização periódica curta, limitando-se ao monitoramento anual, o que pode dificultar intervenções mais rápidas.

**Considerações Finais:** o indicador é essencial para a gestão pública do RN monitorar a gestão orçamentária, especificamente dos Restos a Pagar Cancelados. As grandes vantagens do indicador são: criar historicidade dos dados; facilitar o acesso a esses dados concentrando tudo em um só lugar. Revisões periódicas e aprimoramentos contínuos são recomendados para garantir sua eficácia e relevância.

#### 5.10.8. Da transparência e da publicação dos dados

Todos os dados desse indicador são públicos e podem ser utilizados para fins de pesquisa e demais usos, sempre citando a fonte, de acordo com os princípios da transparência pública e com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

---

<sup>13</sup> Faixa de resultados elaborada com base na simulação realizada com os dados do exercício de 2024.

## 6. RECURSOS

Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do RN poderão impetrar recurso contra alguma inconsistência em eventual perda de pontos. O recurso, quando se tratar de critérios objetivos, será devidamente apreciado pela comissão composta pelos Auditores do NMI, que apreciarão e darão resposta para deferimento ou indeferimento. O recurso, quando se tratar de critérios subjetivos, será devidamente apreciado pelo Auditor designado, que apreciará e dará resposta para deferimento ou indeferimento.

Vale salientar que o NMI pode realizar retificação de pontuação nos critérios objetivos, a pedido ou de ofício, quando constatado erro na apuração, aplicável a todos os órgãos/entidades.

O recurso poderá trazer elementos comprobatórios (prints, documentos, etc) que ajudarão a robustecer o argumento do solicitante.

Os recursos deverão ser inseridos dentro do processo SEI específico de envio das informações, seja das Contas de Gestão e/ou Governo entre **16/06/2026 e 30/06/2026**. Não serão analisados recursos encaminhados fora desse prazo.

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| Envio do recurso    | 16/06 a 30/06/2026 |
| Resposta ao recurso | 01/07 a 18/07/2026 |

### 6.1. Dos pedidos de reconsideração

Os recursos não providos poderão ser reconsiderados mediante nova solicitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia útil posterior à resposta ao recurso. O pedido de reconsideração, seja de critério objetivo ou subjetivo, será apreciado pela Auditora-Geral do Estado, com prazo para resposta de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia útil posterior ao recebimento do pedido de reconsideração. Não serão aceitos os pedidos de reconsideração recebidos fora do prazo.

## **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

As UGs serão posicionadas em todos os rankings — Governo, Gestão e Geral — e, havendo empate, a definição da colocação seguirá, nesta ordem, os seguintes critérios:

### **Ranking Governo:**

1. Maior pontuação na dimensão *Accountability*;
2. Maior pontuação na dimensão Orçamentária;
3. Maior pontuação no Critério de Qualidade das Informações - CQI;
4. Maior pontuação no Critério de Comunicação com o Auditor - CCA;
5. Designação mais rápida de Facilitador - NDF1;
6. Envio mais rápido das informações iniciais - EII.

### **Ranking Gestão:**

1. Maior pontuação na dimensão *Accountability*;
2. Maior pontuação na dimensão Transparência;
3. Maior pontuação na dimensão Orçamentária;
4. Maior pontuação no iCGest;
5. Maior pontuação no iRA;
6. Maior pontuação no iTCG;
7. Maior pontuação no Critério de Qualidade das Informações - CQI;
8. Maior pontuação no Critério de Comunicação com o Auditor - CCA;
9. Envio mais rápido do Relatório Final e Consolidado - RFC.

### **Ranking Geral:**

1. Maior pontuação na dimensão *Accountability*;
2. Maior pontuação na dimensão Transparência;
3. Maior pontuação na dimensão Orçamentária;
4. Maior pontuação no iCGest;
5. Maior pontuação no iRA;
6. Maior pontuação no iTCG;
7. Maior pontuação no Critério de Qualidade das Informações - CQI;
8. Maior pontuação no Critério de Comunicação com o Auditor - CCA;
9. Envio mais rápido do Relatório Final e Consolidado - RFC;
10. Designação mais rápida de Facilitador - NDF1;
11. Envio mais rápido das informações iniciais - EII.

## **8. PREMIAÇÃO**

O iPC, com o propósito de reconhecer e estimular boas práticas nas prestações de contas de governo e de gestão, concederá premiação às unidades que alcançarem os melhores desempenhos do ano. A data e o local serão informados previamente a cada UG. A cerimônia poderá ser realizada durante o Encontro Estadual de Controle Interno (ECI-RN) ou em evento equivalente.

### **8.1. Certificados das Prestações de Contas de Governo:**

O prêmio entregará certificados para os melhores colocados no iPC Governo, de acordo com as seguintes classificações e pontos:

#### **8.1.1. Diamante**

O órgão/entidade que atingir 97 pontos ou mais receberá o certificado com o selo diamante. Caso nenhum órgão alcance essa pontuação, será o primeiro lugar, respeitando os critérios de desempate.

#### **8.1.2. Ouro**

O órgão/entidade que atingir entre 93 e 96,99 pontos receberá o certificado com o selo ouro.

#### **8.1.3. Prata**

O órgão/entidade que atingir entre 89 e 92,99 pontos receberá o certificado com o selo prata.

### **8.2. Certificados das Prestações de Contas de Gestão:**

O prêmio entregará certificados para os melhores colocados no iPC Gestão, de acordo com as seguintes classificações e pontos:

#### **8.2.1. Diamante**

O órgão/entidade que atingir a partir de 90 pontos receberá o certificado com o selo diamante. Caso nenhum órgão alcance essa pontuação, será o primeiro lugar, respeitando os critérios de desempate.

#### **8.2.2. Ouro**

O órgão/entidade que atingir entre 85 e 89,99 pontos receberá o certificado com o selo ouro.

#### **8.2.3. Prata**

O órgão/entidade que atingir entre 80 e 84,99 pontos receberá o certificado com o selo prata.

### **8.3. Selos**

Todos os órgãos/entidades/UGs receberão a classificação de selos nas Prestações de Contas de acordo com a pontuação final do ranking geral (que condensa as pontuações do iPC Gestão e do iPC Governo). Os selos serão: A, B, C, D e E, conforme o Quadro 4.

**Quadro 4 - Ranking Geral Selos e Metas**

| Selo                     | Pontuação  | 2023*       | 2024         | 2025         | 2026**       | 2027         | 2028         | 2029         | Variação      |
|--------------------------|------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| A                        | 90 a 100   | 11          | 6            | 8            | 9            | 11           | 15           | 18           | 63,63%        |
| B                        | 70 a 89,99 | 23          | 30           | 35           | 36           | 39           | 44           | 43           | 91,3%         |
| C                        | 60 a 69,99 | 13          | 7            | 7            | 11           | 11           | 2            | -            | -100%         |
| D                        | 50 a 59,99 | 10          | 4            | 4            | 2            | -            | -            | -            | -100%         |
| E                        | até 49,99  | 4           | 15           | 8            | 3            | -            | -            | -            | -100%         |
| <b>Ranking Geral iPC</b> |            | <b>71,1</b> | <b>68,67</b> | <b>73,47</b> | <b>76,13</b> | <b>79,76</b> | <b>83,15</b> | <b>85,54</b> | <b>20,31%</b> |

Fonte: elaborado pelos autores.

\*No exercício de 2023, 61 órgãos e entidades apresentaram prestação de contas. Com a criação da SECULT, sua inclusão no ciclo de 2024 elevou esse total para 62. Embora o regime de selos não existisse em 2023, foi realizada uma adequação metodológica para enquadrar as UGs em selos, apenas para fins ilustrativos e comparativos.

\*\*A partir do exercício de 2026, o Governo Cidadão deixará de existir como UG, de modo que o quantitativo voltará a ser de 61 órgãos e entidades.

Levando em consideração o contexto e os dados de 2023 e 2024, projetam-se, até 2029, as seguintes movimentações: aumento de 63,63% no selo A, aumento de 91,3% no selo B e redução de 100% nos selos C, D e E. O Quadro 4 apresenta ainda as metas para o Ranking Geral do iPC, indicando uma variação acumulada de 20,31% entre 2023 e 2029. Esse crescimento progressivo evidencia um processo consistente de melhoria contínua nos indicadores que compõem o índice, reforçando o compromisso com a elevação gradual do padrão de exigência.

Como demonstrado no quadro, as metas de posicionamento das 62 UGs estão distribuídas ao longo de cinco anos, prevendo-se que, em 2027, não haja unidades com selo D ou E e que, em 2029, não permaneça nenhuma UG no selo C. Recomenda-se que, durante a elaboração do regulamento para o exercício de 2026, o quadro seja revisado e atualizado, garantindo maior precisão e aderência ao cenário projetado.



## 9. CONCLUSÃO

O Índice de Prestação de Contas (IPC) consolida-se como um instrumento estruturante para o fortalecimento da governança pública no âmbito do Poder Executivo do Rio Grande do Norte. Ao integrar, de forma sistemática, informações relacionadas à transparência, à execução orçamentária e à accountability, o IPC promove uma visão abrangente e orientada por evidências sobre o desempenho das Unidades Gestoras em seus deveres constitucionais de prestar contas.

A arquitetura do índice, apoiada em critérios objetivos e subjetivos, prazos normativos, certificações, indicadores orçamentários e métricas de transparência, fornece à alta gestão subsídios estratégicos para mitigar desconformidades, reduzir assimetrias de informação e aprimorar a capacidade de resposta do Estado. Como defendem Heinrich (2002) e Klein Júnior (2020), modelos avaliativos que combinam métricas de desempenho e incentivos institucionais contribuem para maior alinhamento entre ação gerencial e resultados públicos, premissa refletida na lógica dos indicadores iCGest, iCGov, iTCG, iEO, iRA, iRPP, iRNP, iERP, iRPC e iDEA.

O IPC também reforça uma dimensão essencial da boa governança: a capacidade de aprendizado institucional ao longo do tempo. A sistematização dos dados, apoiada em ferramentas de business intelligence (Turban et al., 2011) e dashboards públicos, permite o acompanhamento evolutivo das práticas de gestão, fortalece a tomada de decisão e amplia a confiabilidade das informações disponibilizadas à sociedade. Tal perspectiva dialoga com Bairral et al. (2015) e Mühlbach e Roehrs (2021), que destacam a transparência como elemento fundamental para o controle social e para a legitimação das ações governamentais.

Ao incentivar o cumprimento de normas, a melhoria da qualidade da informação, a regularidade da comunicação com os auditores e a adoção de práticas mais maduras de gestão, o IPC cria um ambiente de indução positiva para o aperfeiçoamento das políticas de controle interno e para o fortalecimento das capacidades estatais. Essa evolução é compatível com o papel recomendado pelas boas práticas internacionais de auditoria e governança (IIA, 2024), segundo as quais mecanismos de monitoramento contínuo reduzem riscos, ampliam a eficiência e promovem maior aderência aos princípios da administração pública.

Em síntese, o IPC ultrapassa a função de mero instrumento classificatório, assumindo o papel de catalisador de práticas mais sólidas de governança, de estímulo à cultura de prestação de contas e de promoção da maturidade institucional. Ao estabelecer metas claras, critérios transparentes e padrões progressivamente mais elevados, o índice contribui para um ciclo virtuoso de melhoria contínua, fortalecendo a credibilidade do processo de prestação de contas e aprimorando a capacidade de gestão do Estado do Rio Grande do Norte.

### APÊNDICE I - Quadro Geral dos Critérios ICGest

| SIGLA             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | AFERIÇÃO        | PONTOS | TIPO     | QUEM AFERE | MÉTODO DE AFERIÇÃO                        |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|----------|------------|-------------------------------------------|
| ECI <sup>14</sup> | Capacitação das UCI's - Encontro Estadual de Controle Interno (ECI-RN) 12 e 13/11/2025                                                                  | 12 e 13/11/2025 | -9     | Objetivo | NMI-AUGE   | Ata de presença e sistema eletrônico SUAP |
| SEIPRA            | Processo SEI entregue dentro do prazo                                                                                                                   | 05/12/2025      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEIESP            | Processo SEI específico para envio                                                                                                                      | 05/12/2025      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEIPUB            | Processo SEI público                                                                                                                                    | 05/12/2025      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEICGG            | Processo SEI enviado para o CGG                                                                                                                         | 05/12/2025      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| INTRO             | Introdução                                                                                                                                              | 05/12/2025      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC1              | Entrega da Seção I – Visão Organizacional                                                                                                               | 05/12/2025      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC2              | Entrega da Seção II – Avaliação da Conformidade Regulamentar das Unidades Administrativa e Financeira                                                   | 05/12/2025      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC3              | Entrega da Seção III – Avaliação do Controle Patrimonial                                                                                                | 30/01/2026      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC4              | Entrega da Seção IV – Avaliação quanto aos Restos a Pagar e às Despesas de Exercícios Anteriores                                                        | 30/01/2026      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC5              | Entrega da Seção V – Da Análise de Conformidade                                                                                                         | 30/01/2026      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC6              | Entrega da Seção VI – Atos de Pessoal                                                                                                                   | 30/01/2026      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC7              | Entrega da Seção VII – Tomada de Contas                                                                                                                 | 30/01/2026      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC8              | Entrega da Seção VIII – Remessa de Processos ao Tribunal de Contas do Estado                                                                            | 30/01/2026      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC9              | Entrega da Seção IX – Principais realizações                                                                                                            | 30/01/2026      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC10             | Entrega da Seção X – Transferências Financeiras (Convênios, Acordos, Ajustes, Transferências Especiais, Fundo a Fundo e Demais Instrumentos Congêneres) | 27/02/2026      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC11             | Entrega da Seção XI – Dos Contratos e da Fiscalização                                                                                                   | 27/02/2026      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| SEC12             | Entrega da Seção XII – Da Integridade, da LGPD, da Atividade Correcional e da Publicação da Prestação de Contas                                         | 27/02/2026      | -3     | Objetivo | NMI-AUGE   | SEI e Planilha Eletrônica                 |

<sup>14</sup> Presença de pelo menos um representante da UG no evento.

|        |                                                                                                                            |            |              |           |                   |                           |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-----------|-------------------|---------------------------|
| SEC13  | Entrega da Seção XIII – Dos Benefícios Tributários e Não Tributários                                                       | 27/02/2026 | -3           | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |
| SEC14  | Entrega da Seção XIV – Análise da Execução Orçamentária e Financeira e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento e Gestão | 17/03/2026 | -3           | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |
| SEC15  | Entrega da Seção XV – Avaliação do Controle Interno sobre os Relatórios de Transparência e Ouvidoria                       | 17/03/2026 | -3           | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |
| SEC16  | Entrega da Seção XVI – Quadro Resumo do Pronunciamento do Gestor                                                           | 17/03/2026 | -3           | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |
| SEC17  | Entrega da Seção XVII – Avaliação do Pronunciamento do Gestor                                                              | 17/03/2026 | -3           | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |
| SEC18  | Entrega da Seção XVIII – Quadro de Constatações                                                                            | 17/03/2026 | -3           | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |
| SEC19  | Entrega da Seção XIX – Conclusões                                                                                          | 17/03/2026 | -3           | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |
| SEC20  | Entrega da Seção XX – Recomendações                                                                                        | 17/03/2026 | -3           | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |
| SEC21  | Entrega da Seção XXI – Anexos                                                                                              | 17/03/2026 | -3           | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |
| RFC    | Entrega do Relatório Final e Consolidado                                                                                   | 31/03/2026 | -9           | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |
| EPCCGE | Envio da Prestação de Contas para a CGE-RN (RFC) até 15/04/2026                                                            | 15/04/2026 | -20          | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |
| CCA    | Critério de Comunicação com o Auditor                                                                                      | 30/04/2026 | -3, -5 ou -9 | Subjetivo | Auditor Designado | SEI e Planilha Eletrônica |
| CQI    | Critério de Qualidade das Informações                                                                                      | 30/04/2026 | -3, -5 ou -9 | Subjetivo | Auditor Designado | SEI e Planilha Eletrônica |
| ETC    | Envio da Prestação de Contas para o TCE-RN até 30/04/2026                                                                  | 30/04/2026 | -20          | Objetivo  | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica |

**APÊNDICE II - Quadro Geral dos Critérios ICGov**

| <b>SIGLA</b>      | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                           | <b>AFERIÇÃO</b>    | <b>PONTOS</b> | <b>TIPO</b> | <b>QUEM AFERE</b> | <b>MÉTODO DE AFERIÇÃO</b>                 |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------|
| NDF1              | Não Designou Facilitadores entre 12/11 e 23/11/2025 <sup>15</sup>                          | 12/11 a 23/11/2025 | -3            | Objetivo    | NMI-AUGE          | SEI (Data da Portaria)                    |
| NDF2              | Não Designou Facilitadores entre 24/11 e 30/11/2025                                        | 24/11 a 30/11/2025 | -5            | Objetivo    | NMI-AUGE          | SEI (Data da Portaria)                    |
| NDF3              | Não Designou Facilitadores a partir de 01/12/2025                                          | 01/12/2025         | -9            | Objetivo    | NMI-AUGE          | SEI (Data da Portaria)                    |
| ECI <sup>16</sup> | Capacitação Facilitadores - Encontro Estadual de Controle Interno (ECI-RN) 12 e 13/11/2025 | 12 e 13/11/2025    | -9            | Objetivo    | NMI-AUGE          | Ata de presença e sistema eletrônico SUAP |
| EII               | Entrega das Informações Iniciais (até 15/01/2026)                                          | 15/01/2026         | -9            | Objetivo    | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| EIC               | Entrega das Informações Complementares (até 17/02/2026) <sup>17</sup>                      | 17/02/2026         | -9            | Objetivo    | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| EPCCGE            | Envio da Prestação de Contas realizado até 17/03/2026                                      | 17/03/2026         | -20           | Objetivo    | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| FORMAT            | Formato do documento .DOC ou .DOCX                                                         | 31/03/2026         | -5            | Objetivo    | NMI-AUGE          | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| CCA               | Critério de Comunicação com o Auditor                                                      | 31/03/2026         | -3, -5 ou -9  | Subjetivo   | Auditor Designado | SEI e Planilha Eletrônica                 |
| CQI               | Critério de Qualidade das Informações                                                      | 31/03/2026         | -3, -5 ou -9  | Subjetivo   | Auditor Designado | SEI e Planilha Eletrônica                 |

<sup>15</sup> Quando esse prazo não é cumprido, a possibilidade de perder pontos varia de acordo com os prazos, conforme os critérios NDF1, NDF2 e NDF3. Quanto mais a UG demora para designar um Facilitador, mais pontos são perdidos.

<sup>16</sup> Presença de pelo menos um representante da UG no evento.

<sup>17</sup> Aferir somente se houve envio, caso não conste, infere-se que a informação inicial não necessitava de complementação.

## APÊNDICE III - Formulário do Critério Subjetivo Variável

### Critério de Qualidade das Informações (CQI)

#### 1. Abrangência e completude das informações

Avalie se a documentação fornecida cobre todos os aspectos necessários sem deixar lacunas que comprometam a análise:

- ( ) **Insatisfatório**: informações extremamente incompletas, faltam seções críticas.
- ( ) **Frágil**: há várias lacunas e informações insuficientes.
- ( ) **Regular**: informações suficientes, mas com algumas lacunas menores.
- ( ) **Bom**: informações completas, mas poderiam ser mais detalhadas.
- ( ) **Muito bom**: informações bastante completas, com pequenos detalhes faltando.
- ( ) **Ótimo**: informações completas e detalhadas, sem lacunas.

#### 2. Consistência e precisão dos dados

Avalie se os dados apresentados nas diferentes seções do relatório são consistentes e sem contradições:

- ( ) **Insatisfatório**: dados apresentam inconsistências significativas, com várias contradições entre as seções.
- ( ) **Frágil**: inconsistências frequentes e contradições perceptíveis.
- ( ) **Regular**: algumas inconsistências menores foram detectadas.
- ( ) **Bom**: dados, em geral, consistentes, embora pequenas falhas estejam presentes.
- ( ) **Muito bom**: não foram identificadas inconsistências significativas nos dados revisados.
- ( ) **Ótimo**: dados amplamente consistentes, sem inconsistência detectada.

#### 3. Clareza e organização das informações

Avalie se as informações estão dispostas de forma lógica, clara e acessível, facilitando a análise e compreensão:

- ( ) **Insatisfatório**: organização e clareza inadequadas, dificultando a compreensão.
- ( ) **Frágil**: estrutura confusa e mal organizada.
- ( ) **Regular**: organização básica, mas com dificuldades na compreensão.
- ( ) **Bom**: organização e clareza adequadas, porém poderiam ser melhoradas.
- ( ) **Muito bom**: organização clara, com pequena margem de melhoria.
- ( ) **Ótimo**: informações organizadas de forma exemplar, facilitando a análise.

## **Critério de Comunicação com o Auditor (CCA)**

### **1. Cumprimento dos prazos nas respostas**

Avalie a rapidez e o respeito aos prazos ao responder às solicitações do auditor:

- ( ) **Insatisfatório:** respostas sempre tardias, sem justificativas.
- ( ) **Frágil:** respostas frequentemente atrasadas, com justificativas insuficientes.
- ( ) **Regular:** alguns atrasos, mas geralmente dentro de um tempo aceitável.
- ( ) **Bom:** respostas quase sempre pontuais, com atrasos raros.
- ( ) **Muito bom:** respostas rápidas e consistentes na pontualidade.
- ( ) **Ótimo:** respostas sempre pontuais, sem necessidade de cobranças.

### **2. Disponibilidade para contato**

Avalie o grau de acessibilidade e prontidão do órgão em atender demandas do auditor, seja por meio formal ou informal:

- ( ) **Insatisfatório:** dificuldade constante de contato, falta de retorno.
- ( ) **Frágil:** acessibilidade limitada, com demora frequente para retorno.
- ( ) **Regular:** disponibilidade básica, mas com dificuldades ocasionais de contato.
- ( ) **Bom:** disponibilidade satisfatória, com pequenos atrasos em retornos.
- ( ) **Muito bom:** sempre acessível, com prontidão no atendimento.
- ( ) **Ótimo:** acessibilidade irrestrita e disponibilidade imediata.

### **3. Proatividade na comunicação**

Avalie se o órgão antecipou demandas, esclareceu dúvidas espontaneamente e manteve o auditor informado durante o processo:

- ( ) **Insatisfatório:** nenhuma iniciativa de comunicação; o auditor precisou solicitar tudo.
- ( ) **Frágil:** rara iniciativa de comunicação, mesmo em situações necessárias.
- ( ) **Regular:** alguma iniciativa, mas insuficiente para evitar cobranças frequentes.
- ( ) **Bom:** proatividade razoável, com algumas iniciativas importantes.
- ( ) **Muito bom:** proatividade constante, contribuindo para um processo fluido.
- ( ) **Ótimo:** altamente proativo, antecipando demandas e evitando problemas.

## REFERÊNCIAS

- BAIRRAL, M. A. D. C.; SILVA, A. H. C. E.; ALVES, F. J. D. S. Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. **Revista de Administração Pública**, [s. l.], v. 49, n. 3, p. 643–675, 2015.
- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO. Contas de Governo 2025. **INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 4, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**. 10 out. 2025a.
- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO. Contas de Gestão 2025. **INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 5, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**. 10 out. 2025b.
- HEINRICH, C. J. Outcomes–Based Performance Management in the Public Sector: Implications for Government Accountability and Effectiveness. **Public Administration Review**, [s. l.], v. 62, n. 6, p. 712–725, 2002.
- IIA, T. I. of I. A., Inc. **Normas Globais de Auditoria Interna**. [S. l.]: The Institute of Internal Auditors, Inc. (“The IIA”), 2024.
- JUDICE, M. O. *et al.* **A EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL: RELATÓRIO TÉCNICO**. Brasília: Universidade de Brasília, 2020.
- KLEIN JUNIOR, V. H. Gestão de riscos no setor público brasileiro: uma nova lógica de accountability?. **Revista de Contabilidade e Organizações**, [s. l.], v. 14, p. e163964, 2020.
- MELO, D. N. A. de. **UX.br: um modelo de maturidade de experiência de usuário para aplicações governamentais**. 2023. 186 f. Dissertação de Mestrado - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Quixadá, 2023.
- MICHEL, J. I. INDICADORES DE AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO: UMA ANÁLISE EM MUNICÍPIOS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES. **Revista CSP (UNIOESTE)**, [s. l.], v. 21, n. 40, p. 22, 2022.
- MÜHLBACH, P.; ROEHRS, A. TAF - MODELO DE SITE DE TRANSPARÊNCIA ATIVA FACILITADA: o uso de técnicas de UX Design no processo de desenvolvimento de software. **UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS**, [s. l.], 2021.
- NASCIMENTO, R. R. D.; SOUSA JÚNIOR, A. B. D. Auditoria, controle interno e gestão de risco: importantes aliados na tomada de decisão. **Entrepreneurship**, [s. l.], v. 4, n. 2, p. 1–12, 2020.
- OLIVEIRA, A. G. D.; PISA, B. J. IGovP: índice de avaliação da governança pública - instrumento de planejamento do Estado e de controle social pelo cidadão. **Revista de Administração Pública**, [s. l.], v. 49, n. 5, p. 1263–1290, 2015.
- TURBAN, Efraim; SHARDA, Ramesh; DELEN, Dursun; KING, David. **Business Intelligence: A Managerial Approach**. 2. ed. Boston: Pearson, 2011. ISBN 978-0-13-610066-9. Com contribuições de: Aronson, Janine E.



**RIO GRANDE  
DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



[ipc.control.rn.gov.br](http://ipc.control.rn.gov.br)